

**MINISTRO DA FAZENDA**

Fernando Haddad

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Dario Carnevalli Durigan

**SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Robinson Sakiyama Barreirinhas

**CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS**

Claudemir Rodrigues Malaquias

**COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS**

Roberto Name Ribeiro

**Estudos Tributários**

**Carga Tributária no Brasil – 2024 (Análise por Tributo e Bases de Incidência)**

**Equipe Técnica**

Aldo Catsuoshi Muramoto

Alessandro Aguirres Corrêa

André Rogério Vasconcelos

André Luiz Barbosa

Danillo Issao Nonaka Ferreira

Douglas de Freitas Calaca

Eduardo Nakama

Elisângela de Alcântara Macedo

Filipe Nogueira da Gama

Iraílson Calado Santana

Luana Almeida Felix

Luis Felipe de Aguilar Paulinyi

Patrícia Machado Berger

Pedro Paulo Kuramoto

Rafael Noberto Almeida da Costa

Ricardo de Andrade Nascimento

Silvio Rodrigues Finotti

Silvio Vicente Spadini

Vitor Fernandes Ribeiro de Oliveira

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que citada a fonte.

Esplanada dos Ministérios, BL. P

Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 6º andar, sala 602

Brasília – DF CEP - 70.048-900

Brasil

Tel.: (061) 3412-2633 / 3412-2634

## Apresentação

O Estudo da Carga Tributária no Brasil de 2024 incorpora uma mudança metodológica relevante em relação aos anos anteriores, com a exclusão dos recolhimentos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e ao Sistema S do cômputo da Carga Tributária Bruta (CTB).

Essa alteração visa alinhar o cálculo da carga tributária brasileira às diretrizes metodológicas internacionais, especialmente ao Government Finance Statistics Manual – GFSM 2014, do Fundo Monetário Internacional (FMI), e ao manual Revenue Statistics, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O tema será discutido de forma mais aprofundada no Anexo C, que trata das notas metodológicas adotadas neste estudo.

Na apuração da Carga Tributária, busca-se aferir o fluxo de recursos financeiros direcionado da sociedade para o Estado que apresente características econômicas de tributo, independentemente de sua denominação ou natureza jurídica. Esse critério, de natureza econômica, sempre foi o norte da metodologia adotada pela Receita Federal na elaboração deste estudo, mesmo quando tal interpretação divergia da classificação jurídica formal de determinadas receitas.

Contudo, diante da necessidade de convergência metodológica com os demais órgãos do governo federal e em atenção às recomendações dos organismos internacionais, optou-se, a partir deste exercício, por adotar o novo tratamento. Importa registrar, porém, que essa mudança representa uma inflexão importante na série histórica da carga tributária brasileira, afetando valores amplamente utilizados por instituições públicas, analistas de mercado, pesquisadores e pela academia há mais de duas décadas. Ainda que estejamos cientes da relevância da harmonização internacional das estatísticas fiscais, consideramos necessário destacar as implicações dessa decisão para a comparabilidade temporal e a interpretação dos dados ao longo do tempo.

Para mitigar tais impactos e preservar a comparabilidade dos dados, este estudo apresenta, além dos resultados do exercício de 2024 com base na nova metodologia, o recálculo dos valores dos anos anteriores com os mesmos critérios, possibilitando uma análise consistente da evolução da carga tributária brasileira.

## Nota Introdutória

Para uma interpretação adequada dos dados apresentados, em especial no que se refere à distribuição da carga por bases de incidência, recomenda-se a leitura dos anexos que integram este trabalho, a saber:

Anexo C - Notas Metodológicas; e

Anexo D - Regras Gerais de Classificação e Agregação dos Tributos.

Adota-se, no enfoque econômico, codificação numérica de quatro níveis, que representam as Categorias, Subcategorias, Itens e Subitens, conforme ilustrado a seguir.

### Estrutura da Codificação da CTB segundo Bases de Incidência

Classificação	Descrição	Exemplo
6 Categorias	Principal nível de agregação referente à base de incidência do tributo. O primeiro dígito à esquerda do código identifica a categoria.	<b>2000</b> (Tributos sobre a Folha de Salários)
17 Subcategorias	Os dois primeiros dígitos à esquerda identificam a subcategoria.	<b>2100</b> (Previdência Social)
7 Itens	Desdobramento da subcategoria. Os dois dígitos finais identificam o item.	<b>2110</b> (Empregador)
74 Subitens	O subitem é a unidade básica da informação utilizada na agregação. Não deve ser confundido com o tributo (um único tributo pode ser dividido em vários subitens).	<b>2110-01</b> (Contribuição para o INSS-Patronal)

## SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais .....	1
2. Fatores Condicionantes.....	1
3. Série Histórica da Carga Tributária.....	1
4. Análise por Ente Federativo .....	2
5. Análise por Tributos – Enfoque Orçamentário .....	4
6. Análise por Base de Incidência - Enfoque Econômico .....	5
7. Comparação Internacional .....	7

## **ANEXOS**

<b>A Tabelas: Análise por Tributos – Enfoque Orçamentário.....</b>	<b>13</b>
TRIB 00 RT por Tributo e Competência – 2023 e 2024 (R\$ milhões, p.p. do PIB e %).....	14
TRIB 01-A RT por Tributo e Competência – 2023 a 2024 (R\$ milhões) .....	15
TRIB 01-B RT por Tributo e Competência – 2020 a 2024 (p.p. do PIB) .....	16
TRIB 01-C RT por Tributo e Competência – 2020 a 2024 (% do Total) .....	17
TRIB 02 RT por Tributo e Variações em Valor e em Pontos Percentuais – 2023 e 2024.....	18
<b>B Tabelas: Análise por Bases de Incidência – Enfoque Econômico .....</b>	<b>19</b>
INC 00 RT por Base de Incidência- 2023 e 2024 (R\$ milhões, p.p. do PIB e %).....	20
INC 01-A RT por Base de Incidência e Nível de Governo – 2024 (R\$ milhões) .....	21
INC 01-B RT por Base de Incidência e Nível de Governo – 2024 (p.p. do PIB) .....	22
INC 02-A Série Histórica – RT por Base de Incidência – 2023 a 2024 (R\$ milhões) .....	23
INC 02-B Série Histórica - RT por Base de Incidência – 2023 a 2024 (p.p. do PIB) .....	24
INC 02-C Série Histórica - RT por Base de Incidência – 2023 a 2024 (% do Total) .....	25
INC 03 RT por Bases de Incidência – Detalhe da Agregação (R\$ milhões) .....	26
<b>C Notas Metodológicas.....</b>	<b>29</b>
<b>D Regras Gerais de Classificação e Agregação dos Tributos .....</b>	<b>32</b>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em 2024, a Carga Tributária Bruta (CTB)<sup>1</sup> atingiu 32,20% contra 30,22% em 2023, indicando **variação positiva de 1,98 pontos percentuais** (Tabela 01)<sup>2</sup>. Essa variação resultou da combinação dos acréscimos em termos reais de 3,2% do Produto Interno Bruto e de 0,4% da arrecadação tributária nos três níveis de governo<sup>3</sup>.

Tabela 01

Carga Tributária Bruta – 2023 a 2024

Componentes	2023	2024	R\$ bilhões
Produto Interno Bruto	10.943,34	11.744,71	
Arrecadação Tributária Bruta	3.307,58	3.782,09	
<b>Carga Tributária Bruta</b>	<b>30,22%</b>	<b>32,20%</b>	

Fonte: RFB e IBGE

## 2. FATORES CONDICIONANTES

O PIB no ano de 2024 apresentou aumento real de 3,4% em relação ao ano anterior, alcançando R\$ 11,74 trilhões (valores correntes)<sup>4</sup>.

Esse resultado decorreu do incremento tanto do valor adicionado a preços básicos quanto dos impostos sobre produtos líquidos de subsídios. O resultado do valor adicionado é reflexo do desempenho das atividades: Agropecuária (-3,2%), Indústria (3,3%) e Serviços (3,7%).

No que tange à arrecadação, observa-se que a maior parte do acréscimo da carga tributária em 2024 em relação a 2023 — equivalente a 1,98 pontos percentuais do PIB — decorre das elevações registradas na Contribuição para o PIS/Pasep e para a Cofins e no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que juntos respondem por cerca de 0,96 p.p. desse aumento.

## 3. SÉRIE HISTÓRICA DA CARGA TRIBUTÁRIA

O valor da Carga Tributária Bruta do Brasil em 2024 atingiu 32,20% do PIB, marcando um aumento significativo em relação ao exercício anterior (30,22%). A série histórica apresentada no

<sup>1</sup> A Carga Tributária Bruta é definida como a razão entre a arrecadação de tributos e o PIB a preços de mercado, ambos considerados em termos nominais.

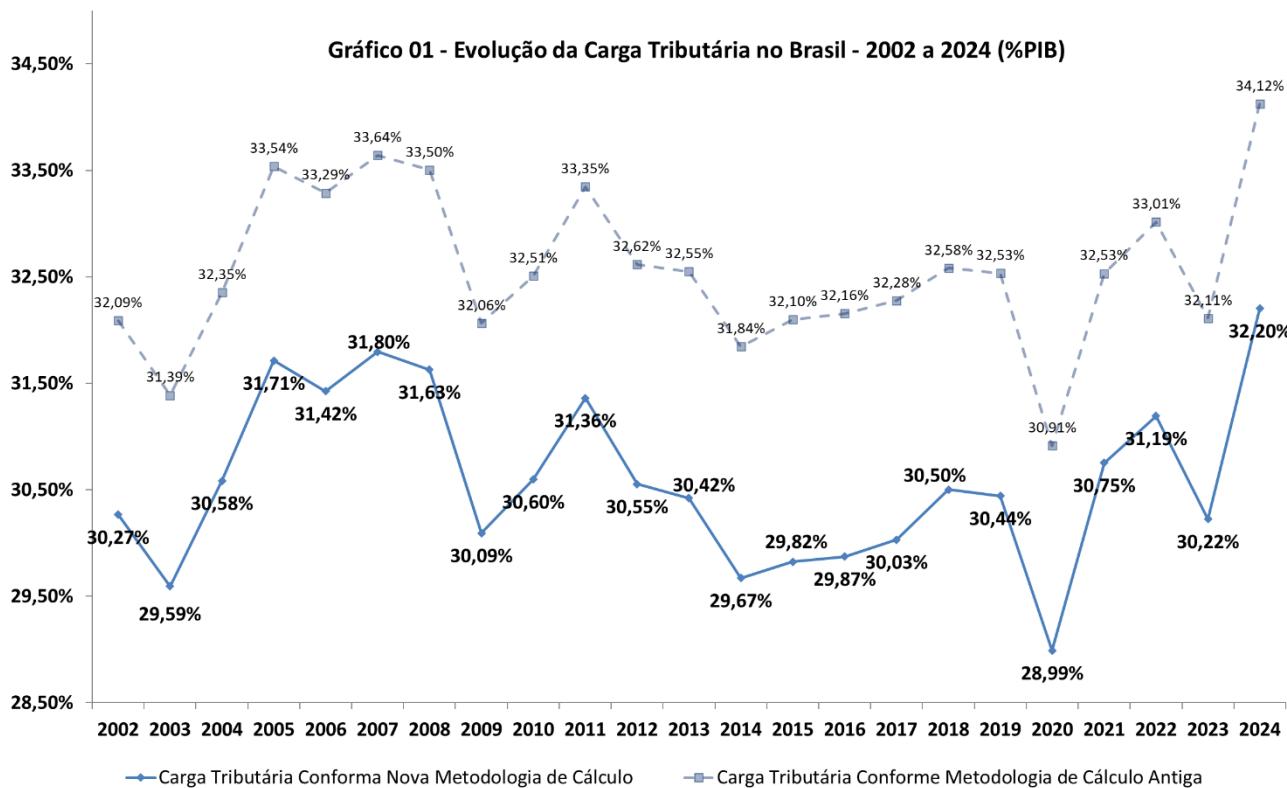
<sup>2</sup> Cálculo conforme nova metodologia (excluídos FGTS e Sistema S). Os valores arrecadados ao FGTS em 2024 totalizaram R\$ 192.183,58, o equivalente a 1,64% do PIB e os valores recolhidos pelo Sistema S totalizaram R\$ 33.544,50 milhões, o equivalente a 0,29% do PIB. Com a inclusão desses dois recolhimentos, a carga tributária total de 2024 seria de 34,12% do PIB.

<sup>3</sup> Variação real da arrecadação calculada com base no deflator implícito do PIB que, em 2023, foi de 3,80%.

<sup>4</sup> Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/industria/9300-contas-nacionais-trimestrais.html>. Acesso em 25 de junho de 2025.

gráfico a seguir abrange o período de 2002 a 2024 e traz, de forma comparativa, duas trajetórias: a linha contínua representa os valores recalculados conforme a nova metodologia adotada a partir de 2024, que exclui do cômputo da carga as contribuições destinadas ao FGTS e ao Sistema S, enquanto a linha tracejada exibe os valores originais obtidos pela metodologia anterior.

Nota-se um deslocamento sistemático entre as duas séries, com diferença média de aproximadamente 1,8 pontos percentuais do PIB, decorrente da mudança metodológica. A exclusão desses componentes resultou em uma redução consistente nos níveis registrados ao longo de toda a série, sem, no entanto, alterar o perfil de evolução da carga ao longo do tempo, que segue refletindo os ciclos econômicos e alterações de política tributária observadas no período.



#### 4. ANÁLISE POR ENTE FEDERATIVO

A tabela abaixo apresenta a distribuição da Carga Tributária entre os três níveis da Federação. Em 2024, observa-se que todos os entes federativos ampliaram sua participação relativa ao PIB, com destaque para a União, cuja carga passou de 19,90% para 21,30% do PIB, representando um acréscimo de 1,40 ponto percentual. Os Estados e os Municípios também apresentaram elevação, de 0,45 p.p. e 0,13 p.p., respectivamente.

Quando se considera a participação relativa na arrecadação total, nota-se que apenas a União ampliou sua participação (de 65,83% para 66,14%), enquanto Estados e Municípios tiveram leve redução. Tal comportamento sugere que, embora todos os entes tenham contribuído para a elevação da carga tributária, o crescimento foi mais intensamente puxado pelas receitas federais.

É importante observar que, em comparação com edições anteriores deste estudo, a participação da União na arrecadação total apresenta valores ligeiramente inferiores, em razão da exclusão metodológica das contribuições ao FGTS e ao Sistema S, que anteriormente eram contabilizadas como receitas da esfera federal. Essa alteração, em linha com os padrões metodológicos internacionais, impacta a estrutura de repartição da carga entre os entes.

**Tabela 02**  
Carga Tributária por Ente Federativo

Entidade Federativa	2023			2024			Variação			
	Arrecadação [R\$ milhões]	% do PIB	% da Arrecad.	Arrecadação [R\$ milhões]	% do PIB	% da Arrecad.	Arrecadação [R\$ milhões]	p.p. do PIB	p.p. da Arrecad.	
	Nominal	Real <sup>(1)</sup>								
União	2.177.440,77	19,90%	65,83%	2.501.369,73	21,30%	66,14%	323.928,96	211.583,88	1,40	0,30
Estados	876.813,38	8,01%	26,51%	993.767,21	8,46%	26,28%	116.953,83	71.714,64	0,45	-0,23
Municípios	253.327,80	2,31%	7,66%	286.948,20	2,44%	7,59%	33.620,40	20.549,95	0,13	-0,07
<b>Total</b>	<b>3.307.581,95</b>	<b>30,22%</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.782.085,15</b>	<b>32,20%</b>	<b>100,00%</b>	<b>474.503,20</b>	<b>303.848,47</b>	<b>1,98</b>	<b>0,00</b>

(1) Foi usado o deflator implícito do PIB para corrigir a arrecadação de 2023.

A série histórica da participação dos entes federativos na arrecadação total indica uma tendência clara: União e Municípios vêm ampliando gradualmente suas fatias relativas na arrecadação, enquanto os Estados apresentam trajetória inversa, com redução contínua desde 2021. Em 2024, a participação da União atingiu 66,14%, e a dos Municípios, 7,59% — ligeiramente inferior ao valor registrado em 2023 (7,66%), o maior da série iniciada em 2015. Já os Estados, com 26,28%, atingem o menor patamar do período analisado, conforme exposto na Tabela 03, abaixo.

Ressalte-se que todos os dados apresentados na Tabela 03 foram recalculados segundo a nova metodologia de apuração da carga tributária, com exclusão das contribuições ao FGTS e ao Sistema S, de forma a garantir a comparabilidade entre os exercícios.

**Tabela 03**
**Série Histórica - Evolução da Participação dos Entes Federativos na Arrecadação Total - 2015 a 2024**

Ente Federativo	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Repres. Gráfica
União	65,90%	66,20%	65,78%	65,61%	64,91%	64,04%	64,30%	65,82%	65,83%	66,14%	
Estados	27,39%	27,18%	27,48%	27,40%	27,67%	28,79%	28,51%	27,07%	26,51%	26,28%	
Municípios	6,71%	6,61%	6,74%	6,99%	7,41%	7,17%	7,19%	7,12%	7,66%	7,59%	
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>										

## 5. ANÁLISE POR TRIBUTOS - ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO

Dentre os tributos federais, os que mais contribuíram para o aumento da carga tributária em 2024, no comparativo com 2023 (variação total de 1,40 p.p. do PIB), foram as Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins, com um acréscimo conjunto de 0,50 ponto percentual do PIB, seguidas pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) com 0,34 p.p., e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) com 0,18 p.p.

O crescimento da arrecadação do PIS/Cofins está associado, principalmente, à reversão de desonerações concedidas no exercício anterior, notadamente sobre combustíveis, além da recuperação de receitas sobre a base do consumo em geral. Já no caso do IPI, a elevação decorre da retomada parcial de alíquotas após os cortes promovidos em 2022, enquanto o crescimento do IRRF pode estar relacionado ao aumento da massa salarial e de rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas, acompanhando o dinamismo econômico de 2024, bem como da influência da tributação de fundos de investimento.

Quanto aos tributos estaduais e municipais, os principais destaques foram os aumentos de arrecadação do ICMS (estados), com acréscimo de 0,40 ponto percentual do PIB, e do ISS (municípios), com 0,08 p.p..

**Tabela 04**
**Receita Tributária por Ente Federativo - 2023 e 2024 - Principais Variações em Pontos Percentuais do PIB**

Tributo/Competência	2023	2024	Variação (p.p. do PIB)
	% PIB	% PIB	
<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>30,22%</b>	<b>32,20%</b>	<b>1,98</b>
<b>Tributos do Governo Federal</b>	<b>19,90%</b>	<b>21,30%</b>	<b>1,40</b>
Contrib. para o PIS/Pasep e Cofins	3,37%	3,87%	0,50
Imposto de Renda Retido na Fonte	4,45%	4,78%	0,34
Imposto sobre Produtos Industrializados	0,53%	0,71%	0,18
Impostos sobre o Comércio Exterior	0,53%	0,66%	0,13
IRPJ e CSLL	3,65%	3,71%	0,06
Contribuição para a Previdência Social (1)	5,23%	5,29%	0,06
Imposto de Renda Pessoas Físicas	0,51%	0,57%	0,06
Cide Remessas	0,09%	0,14%	0,05
Contribuição para o FGTS (5)	0,00%	0,00%	0,00
Cide Combustíveis	0,01%	0,03%	0,02
<b>Tributos do Governo Estadual</b>	<b>8,01%</b>	<b>8,46%</b>	<b>0,47</b>
ICMS	6,37%	6,82%	0,46
ITCD	0,13%	0,15%	0,01
<b>Tributos do Governo Municipal</b>	<b>2,31%</b>	<b>2,44%</b>	<b>0,13</b>
ISS	1,10%	1,19%	0,09
Outros Tributos Municipais	0,19%	0,20%	0,01

## 6. ANÁLISE POR BASE DE INCIDÊNCIA - ENFOQUE ECONÔMICO

Com relação às bases de incidência, o aumento global da carga tributária distribuiu-se de acordo com os números apresentados na Tabela 05 abaixo. Em 2024, a base de incidência com maior crescimento em relação ao PIB foi a de “Bens e Serviços”, com acréscimo de 1,41 ponto percentual do PIB em relação ao ano anterior. Esse crescimento reflete a elevação significativa da arrecadação de tributos como PIS/Cofins, ICMS, IPI e ISS, os quais incidem predominantemente sobre o consumo. Ressalta-se que esse comportamento reforça uma das principais críticas ao sistema tributário brasileiro: a elevada dependência da tributação indireta, associada a um perfil mais regressivo e com menor capacidade distributiva.

**Tabela 05**  
Carga Tributária e Variações por Base de Incidência - 2024 x 2023

Cód.	Tipo de Base	Arrecadação [R\$ milhões]			% PIB			% da Arrecadação		
		2023	2024	Variação	2023	2024	Var (p.p. do PIB)	2023	2024	Var (p.p. da Arrec.)
<b>0000 Total:</b>		<b>3.307.581,95</b>	<b>3.782.085,15</b>	<b>474.503,20</b>	<b>30,22%</b>	<b>32,20%</b>	<b>1,98</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00</b>
1000 Renda		944.954,84	1.068.705,57	123.750,73	8,63%	9,10%	0,46	28,57%	28,26%	-0,31
2000 Folha de Salários		738.168,17	800.362,27	62.194,10	6,75%	6,81%	0,07	22,32%	21,16%	-1,16
3000 Propriedade		184.566,11	200.777,62	16.211,51	1,69%	1,71%	0,02	5,58%	5,31%	-0,27
4000 Bens e Serviços		1.378.382,75	1.644.808,22	266.425,47	12,60%	14,00%	1,41	41,67%	43,49%	1,82
5000 Trans. Financeiras		61.722,72	67.413,79	5.691,07	0,56%	0,57%	0,01	1,87%	1,78%	-0,08
9000 Outros		<b>-212,63</b>	17,69	230,32	0,00%	0,00%	0,00	-0,01%	0,00%	0,01

No caso da base “Folha de Salários”, observou-se um leve aumento relativo da participação no PIB, de 0,07 p.p.. Apesar do ligeiro aumento, é importante destacar que, com a adoção da nova metodologia de cálculo da carga tributária, foram excluídas as contribuições ao FGTS e ao Sistema S, que anteriormente eram classificadas nesta base de incidência. Essa mudança metodológica afeta diretamente a interpretação da série histórica, reduzindo a participação da base Folha de Salários em cerca de 2% em relação ao PIB e de cerca de 4% no percentual da arrecadação com esses percentuais sendo distribuídos para as outras bases na medida de suas participações na arrecadação.

Com relação à tendência histórica, a análise da evolução da participação das bases de incidência revela que, apesar de oscilações pontuais, a tributação sobre bens e serviços mantém-se como o principal componente da arrecadação brasileira, respondendo por 43,49% do total em 2024. A retomada dessa base nos últimos dois anos reforça a dependência do sistema de impostos indiretos, caracterizados por maior regressividade.

A base “Renda” apresentou crescimento relevante entre 2022 e 2024, mantendo-se acima de 28% nesse período. Já a base “Folha de Salários” mostra uma tendência de queda desde 2020, passando de 23,13% para 21,16% em 2024. Essa redução reflete, possivelmente, mudanças estruturais no mercado de trabalho, como a maior informalidade, rotatividade ou a substituição da folha por outras formas de remuneração, e não resulta de alteração metodológica, já que a série histórica apresentada já considera, de forma homogênea, a exclusão do FGTS e do Sistema S, conforme pode ser observado na tabela 06 abaixo.

**Tabela 06**  
Série Histórica - Evolução da Participação das Bases de Incidência na Arrecadação Total - 2015 a 2024

Cód.	Tipo de Base	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	% da Arrecadação Total	Repres. Gráfica
1000	Renda	22,73%	24,42%	23,42%	23,18%	24,04%	23,96%	25,30%	29,03%	28,57%	28,26%		
2000	Folha de Salários	22,18%	22,83%	22,81%	22,45%	22,61%	23,13%	21,21%	21,52%	22,32%	21,16%		
3000	Propriedade	4,77%	4,88%	4,93%	5,00%	5,18%	5,29%	5,15%	5,06%	5,58%	5,31%		
4000	Bens e Serviços	48,41%	46,05%	47,07%	47,64%	46,36%	46,62%	46,57%	42,51%	41,67%	43,49%		
5000	Trans. Financeiras	1,94%	1,80%	1,75%	1,71%	1,82%	0,99%	1,77%	1,88%	1,87%	1,78%		
9000	Outros Tributos	-0,03%	0,01%	0,01%	0,01%	0,00%	0,00%	0,01%	0,01%	-0,01%	0,00%		
<b>0000</b>	<b>Total</b>	<b>100,00%</b>											

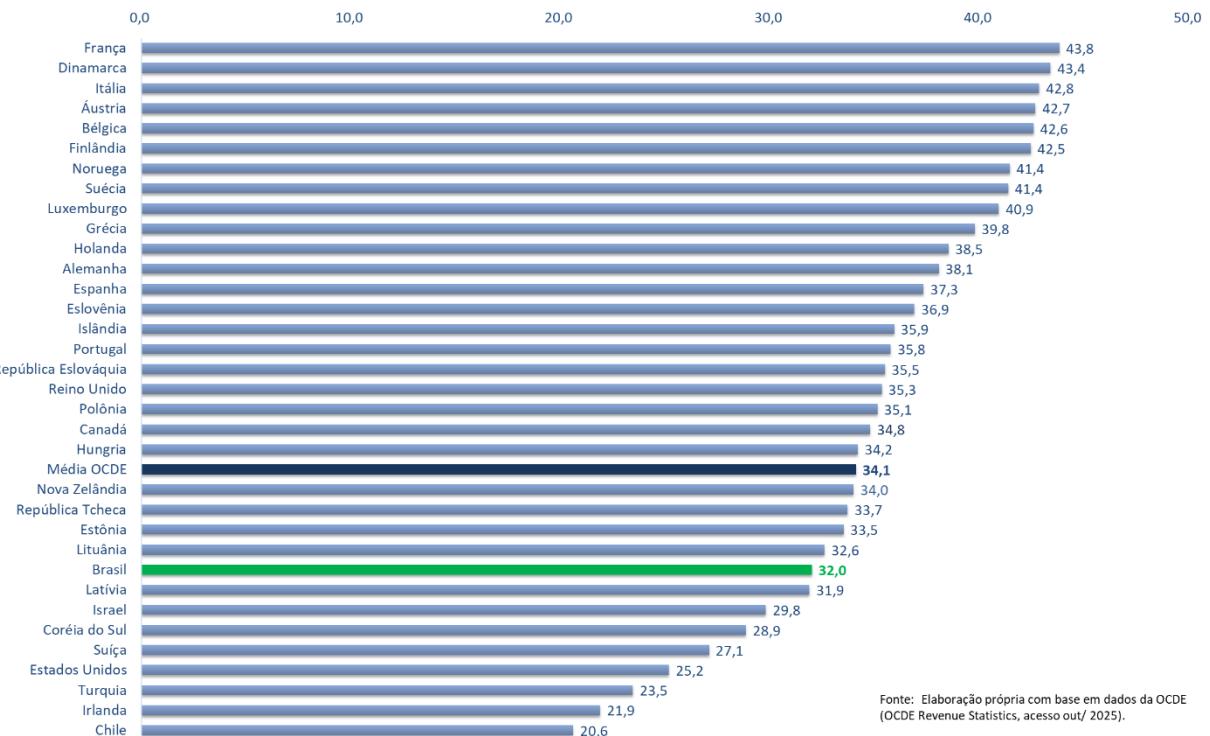
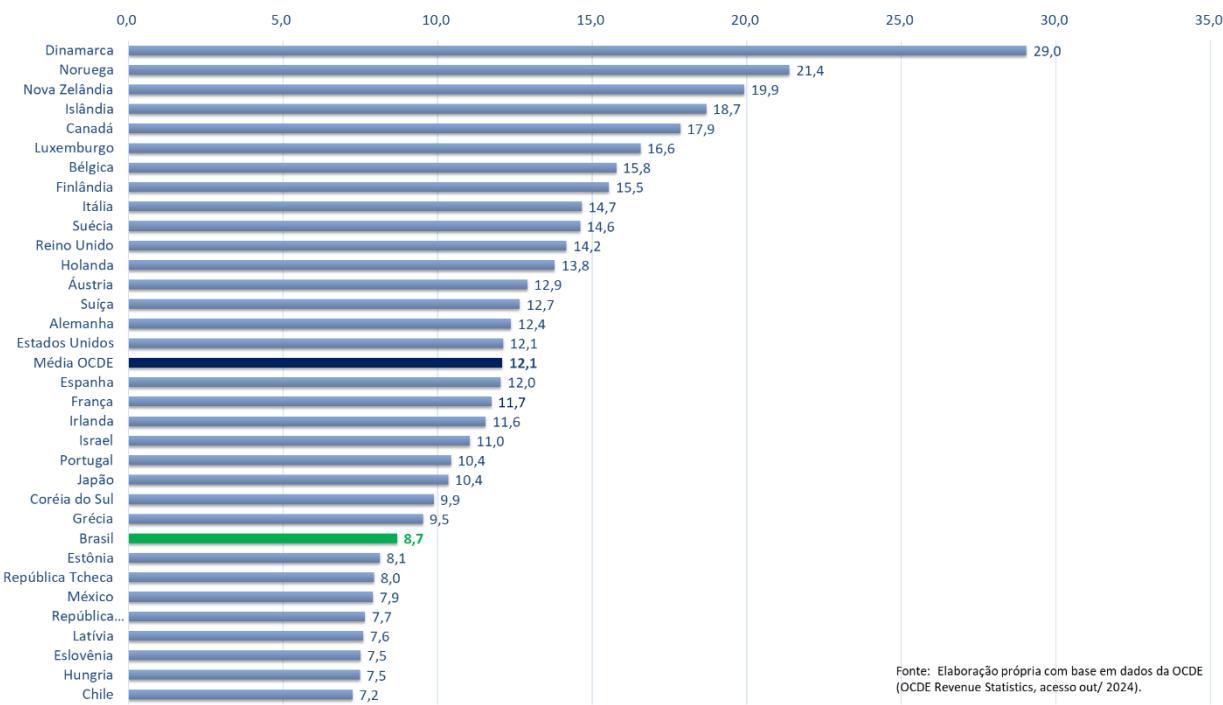
## 7. COMPARAÇÃO INTERNACIONAL

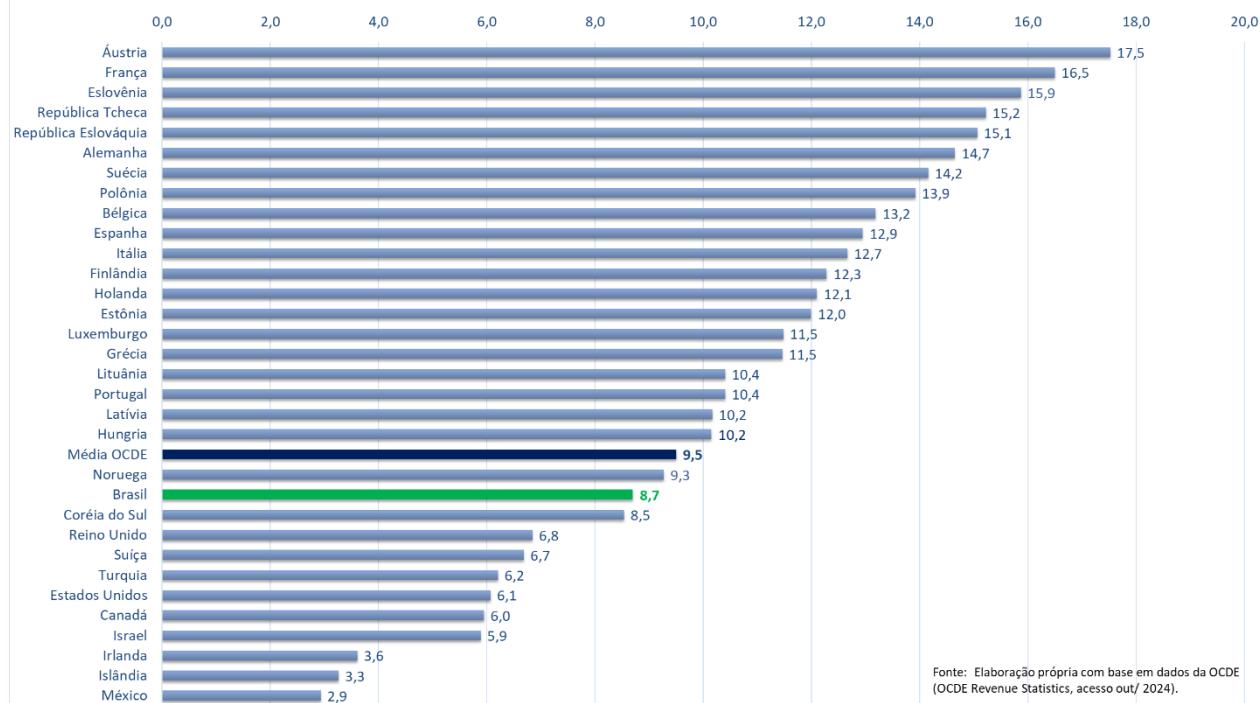
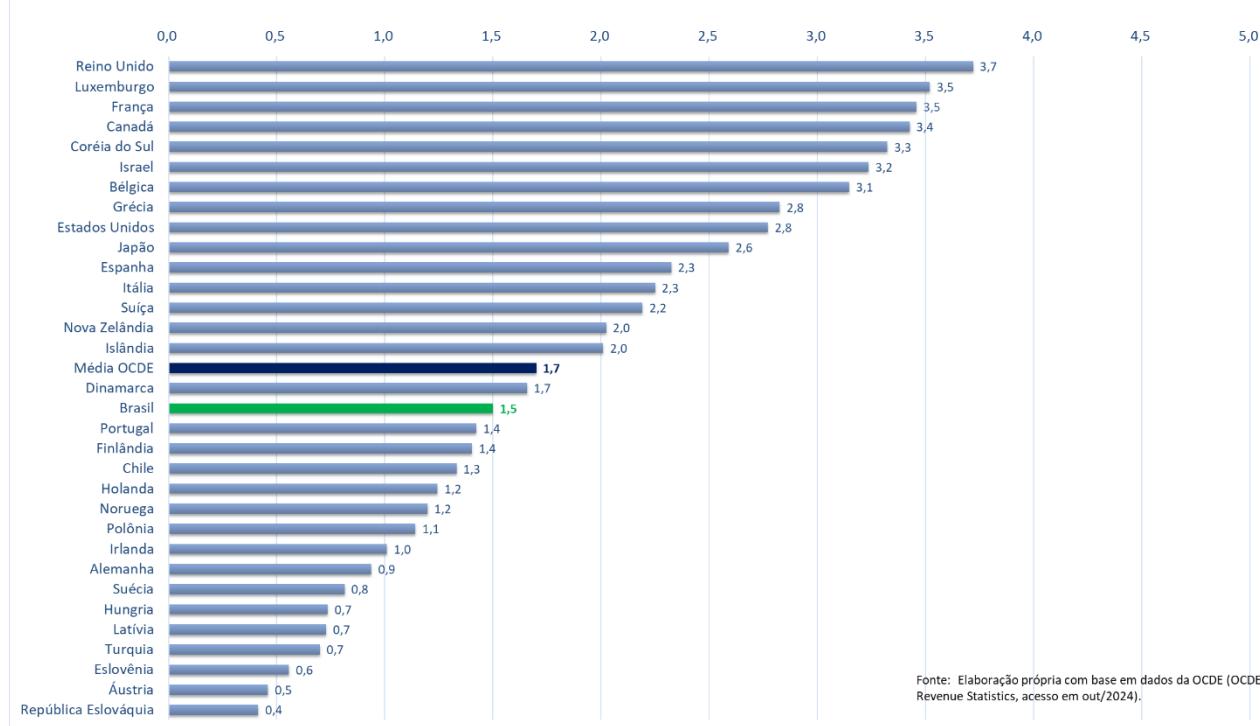
As comparações dos valores de carga tributária nacional com os de outros países devem ser feitas com cautela, uma vez que há diferenças estruturais e institucionais relevantes entre os sistemas tributários. Alguns países, por exemplo, contam com sistemas previdenciários predominantemente privados, cujas contribuições não são classificadas como tributos. Além disso, variações metodológicas também influenciam os dados divulgados. Em algumas bases internacionais, receitas específicas como tributos sobre combustíveis ou determinadas contribuições parafiscais podem ser tratadas de maneira distinta ou até mesmo excluídas das estatísticas de arrecadação.

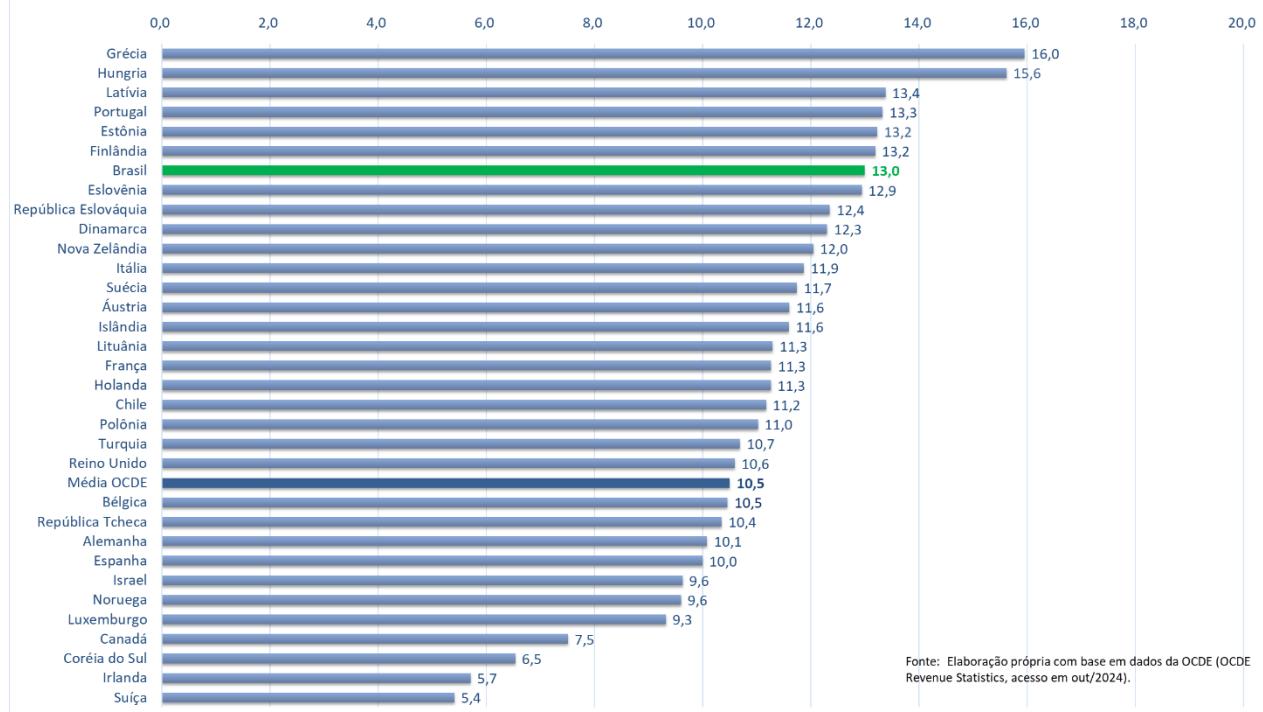
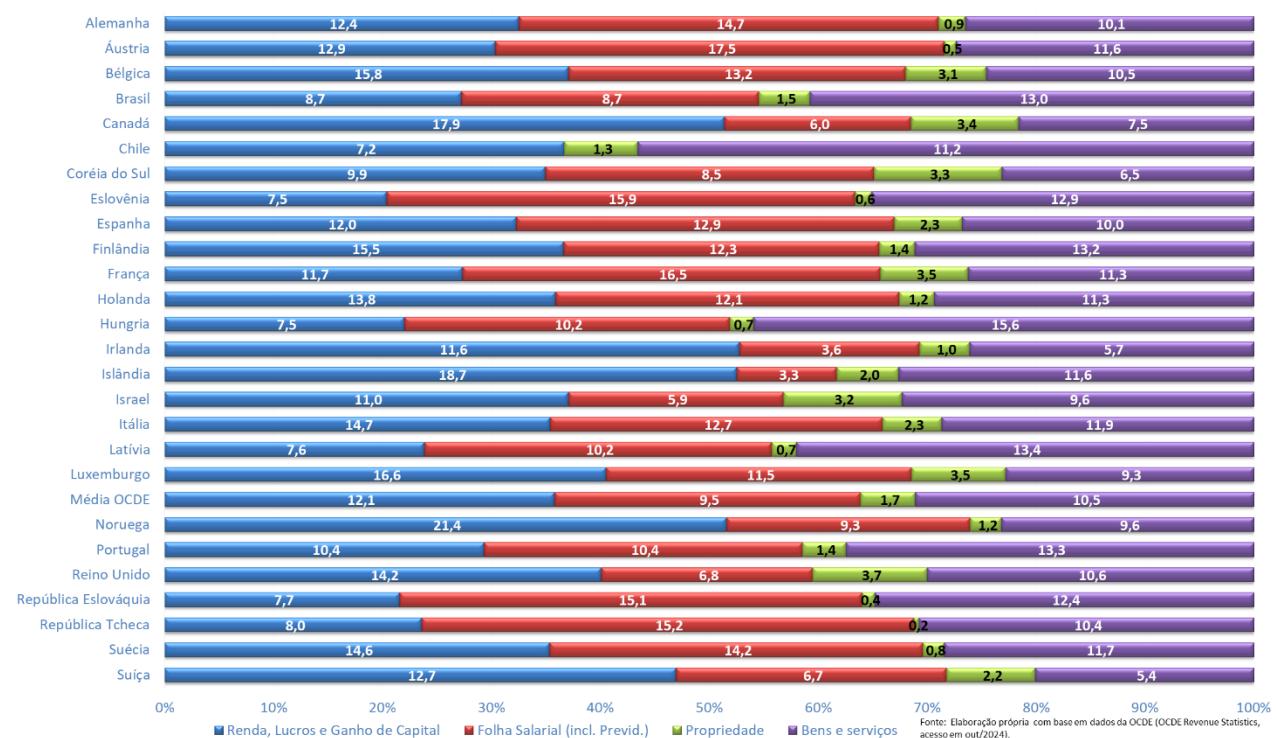
É importante ressaltar que os dados do Brasil apresentados neste estudo internacional de referência (base OCDE) referem-se ao ano de 2023 e, portanto, ainda seguem a metodologia anterior de cálculo da carga tributária nacional, incluindo as contribuições ao FGTS e ao Sistema S. A expectativa é que os dados de 2024 já reflitam a nova metodologia, atualmente adotada pela Receita Federal e demais órgãos, mas não é possível alterar retroativamente os dados já publicados nas bases internacionais.

Por fim, destaca-se que a média da OCDE é calculada com base apenas nos países que já tiveram seus dados de 2023 divulgados no momento do fechamento da base consultada. Alguns países, como a Austrália, por exemplo, publicam suas estatísticas com maior defasagem, o que pode afetar levemente a média comparativa apresentada.

A comparação com os países da OCDE, para o ano de 2023, é apresentada nos gráficos 02 a 07 abaixo. O gráfico 02 apresenta a comparação referente à carga tributária total e os gráficos 03 a 07, apresentam uma comparação por base de incidência.

**Gráfico 02 - Carga Tributária no Brasil e nos Países da OCDE (2023)**

**Gráfico 03 - Carga Tributária sobre a Renda, Lucro e Ganhos de Capital - Brasil e Países da OCDE (2023)**


**Gráfico 04 - Carga Tributária sobre a Folha de Salários (Inclui Previdência) - Brasil e Países da OCDE (2023)**

**Gráfico 05 - Carga Tributária sobre a Propriedade - Brasil e Países da OCDE (2023)**


**Gráfico 06 - Carga Tributária sobre Bens e Serviços - Brasil e Países da OCDE (2023)**

**Gráfico 07 - Carga Tributária por Base de Incidência - Brasil e Países da OCDE (2023)**


A comparação internacional da carga tributária brasileira com a de países da OCDE revela importantes características estruturais do sistema tributário nacional. Embora a carga tributária total

do Brasil (32,0% do PIB em 2023) esteja próxima da média da OCDE (34,1%), a composição por base de incidência apresenta diferenças marcantes. O Brasil arrecada proporcionalmente menos sobre renda, lucros e ganhos de capital (8,7%) do que a média da OCDE (12,1%) e também mantém uma baixa tributação sobre propriedade (1,5%), em contraste com países como Reino Unido, Canadá e França. Já a tributação sobre a folha de salários é próxima à média da OCDE, mas os valores aqui apresentados ainda consideram os montantes referentes ao FGTS e ao Sistema S, uma vez que refletem a metodologia vigente até 2023 nas bases internacionais da OCDE.

Esse panorama internacional reforça o diagnóstico apresentado nas seções anteriores: a tributação sobre bens e serviços continua sendo a base mais explorada no Brasil, mesmo com a queda registrada em 2023. Com uma participação de 13,0% do PIB, essa categoria permanece superior à média da OCDE (10,5%) e reflete um modelo que tende a ser mais regressivo, com maior peso relativo sobre o consumo em detrimento da renda e da riqueza. Essa configuração é coerente com os desafios já amplamente discutidos no debate sobre a necessidade de maior progressividade e eficiência no sistema tributário brasileiro.

Do ponto de vista histórico, observa-se que no período de 2014 a 2023 o Brasil promoveu um aumento na carga tributária, mesma tendência observada sobre a média dos países da OCDE, que também apresentou aumento. Na carga tributária do Brasil, a categoria que apresentou redução foi “Bens e Serviços”. Enquanto as categorias “Renda, Lucros e Ganhos de Capital” e “Propriedade” apresentaram aumento. Os resultados podem ser vistos na tabela 07 abaixo.

**Tabela 07**  
**Evolução da Carga Tributária (% do PIB) - Brasil e Média OCDE**

	Carga Tributária Total		Renda, Lucros e Ganhos de Capital		Folha de Salários		Propriedade		Bens e Serviços		Outros	
	2014	2023	2014	2023	2014	2023	2014	2023	2014	2023	2014	2023
Brasil	31,8	32,0	6,7	9,1	8,8	8,8	1,3	1,5	14,5	13,0	0,5	0,0
Média OCDE <sup>(1)</sup>	33,6	34,1	11,2	12,3	9,4	9,5	1,8	1,7	10,9	10,5	0,2	0,2

Fonte: OECD Revenue Statistics. <https://data-explorer.oecd.org/>

(1) Média de 36 países da OCDE em 2013 e 38 países em 2023

Quando se compara a carga tributária do Brasil com a média dos países da América Latina e Caribe, observa-se que o Brasil apresenta a carga tributária mais elevada. Entretanto, convém sempre atentar para os detalhes metodológicos. Por exemplo, os dados divulgados pela OCDE não incluem os governos locais para alguns países, e em alguns países a previdência não é pública.

A tabela abaixo apresenta a evolução histórica da carga tributária do Brasil e da média da América Latina e Caribe no período de 2014 a 2023. Observa-se que neste período o Brasil aumentou

a carga tributária em 0,3 p.p. do PIB, enquanto a América Latina e Caribe reduziu a carga tributária em 0,6 p.p. do PIB.

**Tabela 08**

**Carga Tributária Total (% do PIB) 2014 a 2023 - Brasil e Países da América Latina e Caribe**

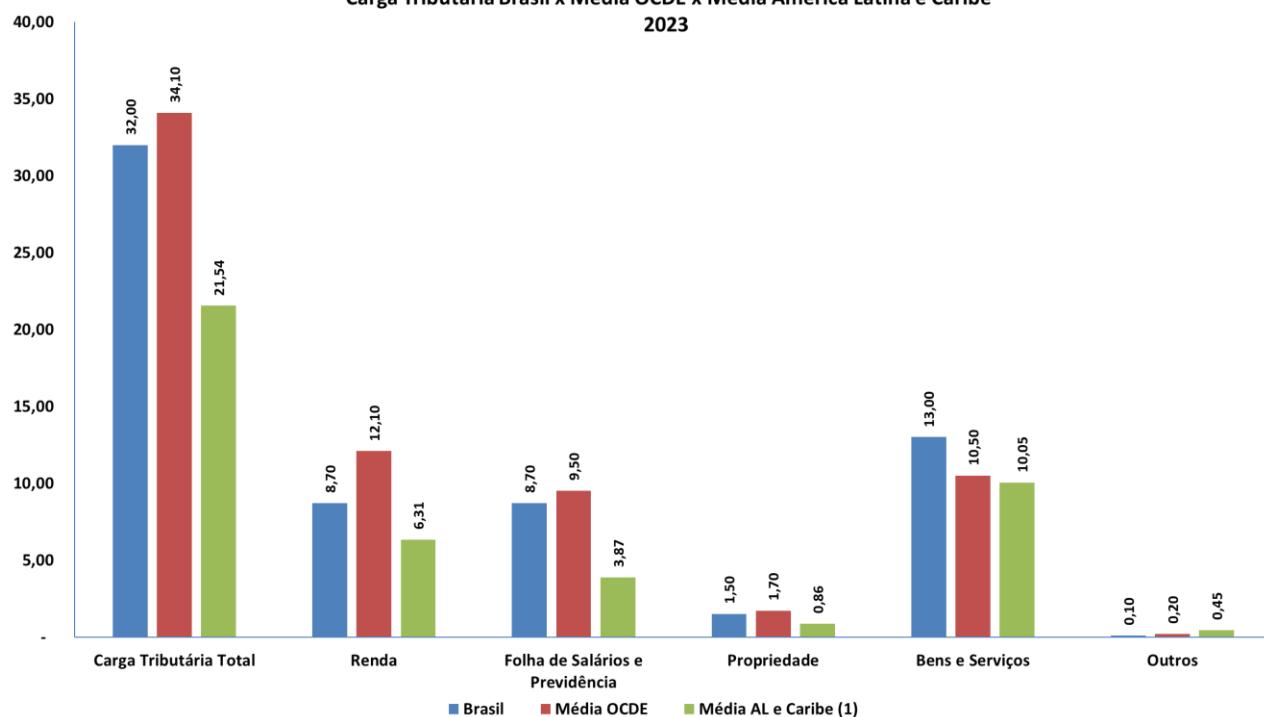
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Variação 2014 a 2023 (p.p.)
Brasil <sup>2</sup>	31,8	32,1	32,2	32,3	32,6	32,5	30,9	32,5	33,0	32,1	0,3
Média AL e Caribe <sup>1</sup>	21,9	22,3	22,4	22,3	22,7	22,9	21,9	21,7	21,5	21,3	-0,6

(1) Média AL e Caribe: Dado extraído em novembro de 2024, de OECD.Stat

(2) Brasil: dados apurados pela Receita Federal do Brasil

O gráfico abaixo apresenta um resumo da comparação entre a carga tributária do Brasil e as médias da OCDE e da América Latina e Caribe, por base de incidência.

**Gráfico 08**  
**Carga Tributária Brasil x Média OCDE x Média América Latina e Caribe**  
**2023**



**ÍNDICE DE TABELAS ADICIONAIS**

## Análise por Tributo

- Enfoque Orçamentário -

Tabela	Descrição	Unidade	Período	Pág.
<b>TRIB 00</b>	Receita Tributária por Tributo e Competência	R\$ milhões % do PIB- % da Arrecadação	2023 e 2024	<b>14</b>
<b>TRIB 01-A</b>	Receita Tributária por Tributo e Competência	R\$ milhões	2020-2024	<b>15</b>
<b>TRIB 01-B</b>	Receita Tributária por Tributo e Competência	% do PIB	2020-2024	<b>16</b>
<b>TRIB 01-C</b>	Receita Tributária por Tributo e Competência	% da Arrecadação total	2020-2024	<b>17</b>
<b>TRIB 02</b>	Receita Tributária por Tributo e Variações em Valor e em Pontos Percentuais	R\$ milhões % do PIB % da Arrecadação	2023 e 2024	<b>18</b>

**Tabela TRIB 00**  
**Receita Tributária por Tributo e Competência - 2023 e 2024**

Tributo/Competência	2023			2024		
	R\$ milhões	% PIB	%	R\$ milhões	% PIB	%
<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>3.307.581,95</b>	<b>30,22%</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.782.085,15</b>	<b>32,20%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Tributos do Governo Federal</b>	<b>2.177.440,77</b>	<b>19,90%</b>	<b>65,83%</b>	<b>2.501.369,73</b>	<b>21,30%</b>	<b>66,14%</b>
Orçamento Fiscal	998.384,72	9,12%	30,18%	1.155.527,00	9,84%	30,55%
Imposto de Renda	796.046,05	7,27%	24,07%	901.208,31	7,67%	23,83%
Pessoas Físicas	55.377,94	0,51%	1,67%	66.748,30	0,57%	1,76%
Pessoas Jurídicas	254.086,88	2,32%	7,68%	272.548,63	2,32%	7,21%
Retido na Fonte	486.581,23	4,45%	14,71%	561.911,38	4,78%	14,86%
Imposto sobre Produtos Industrializados	58.072,64	0,53%	1,76%	83.068,54	0,71%	2,20%
Imposto sobre Operações Financeiras	61.716,35	0,56%	1,87%	67.455,98	0,57%	1,78%
Impostos sobre o Comércio Exterior	58.513,55	0,53%	1,77%	77.500,11	0,66%	2,05%
Taxas Federais	6.836,52	0,06%	0,21%	7.307,94	0,06%	0,19%
Cota-Parte Ad Fr. Ren. Mar. Mercante	2.989,71	0,03%	0,09%	4.392,25	0,04%	0,12%
Contrib. Custeio Pensões Militares	11.169,18	0,10%	0,34%	11.343,82	0,10%	0,30%
Imposto Territorial Rural	3.040,71	0,03%	0,09%	3.250,07	0,03%	0,09%
Orçamento Seguridade Social	1.132.485,20	10,35%	34,24%	1.288.627,69	10,97%	34,07%
Contribuição para a Previdência Social (1)	572.518,17	5,23%	17,31%	621.767,96	5,29%	16,44%
Cofins	286.257,36	2,62%	8,65%	353.792,52	3,01%	9,35%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	145.002,95	1,33%	4,38%	163.097,25	1,39%	4,31%
Contribuição para o PIS/Pasep	82.641,72	0,76%	2,50%	100.914,40	0,86%	2,67%
Contrib. Seg. Soc. Servidor Público - CPSS	39.626,95	0,36%	1,20%	41.856,98	0,36%	1,11%
Contrib. s/ Receita de Concursos e Progn.	3.905,84	0,04%	0,12%	4.400,01	0,04%	0,12%
Contrib. Partic. Seguro DPVAT	1,10	0,00%	0,00%	0,42	0,00%	0,00%
Contribuições Rurais	2.531,10	0,02%	0,08%	2.798,14	0,02%	0,07%
Demais	46.570,85	0,43%	1,41%	57.215,04	0,49%	1,51%
Contribuição para o FGTS (2)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Salário Educação	30.440,55	0,28%	0,92%	32.684,35	0,28%	0,86%
Contribuições para o Sistema S	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Cide Combustíveis	1.194,67	0,01%	0,04%	3.396,41	0,03%	0,09%
Cide Remessas	9.865,04	0,09%	0,30%	16.585,58	0,14%	0,44%
Outras Contribuições Federais (3)	2.048,00	0,02%	0,06%	1.776,09	0,02%	0,05%
Contr. s/ Rec. Empr. Telecomun.	1.393,11	0,01%	0,04%	1.366,22	0,01%	0,04%
Dívida Ativa Outros Trib. e Contrib.	-0,16	0,00%	0,00%	0,04	0,00%	0,00%
Contrib. S/Rec.Concess.Permiss.Energ.Elet.	1.609,61	0,01%	0,05%	1.389,44	0,01%	0,04%
Cota-Parte Contrib. Sindical	20,04	0,00%	0,00%	16,91	0,00%	0,00%
<b>Tributos do Governo Estadual</b>	<b>876.813,38</b>	<b>8,01%</b>	<b>26,51%</b>	<b>993.767,21</b>	<b>8,46%</b>	<b>26,28%</b>
ICMS	696.662,65	6,37%	21,06%	801.251,68	6,82%	21,19%
IPVA	79.745,92	0,73%	2,41%	84.321,28	0,72%	2,23%
ITCD	14.714,30	0,13%	0,44%	17.523,66	0,15%	0,46%
Contrib. Regime Próprio Previd. Est.	51.421,19	0,47%	1,55%	55.177,11	0,47%	1,46%
Outros Tributos Estaduais	34.269,32	0,31%	1,04%	35.493,48	0,30%	0,94%
<b>Tributos do Governo Municipal</b>	<b>253.327,80</b>	<b>2,31%</b>	<b>7,66%</b>	<b>286.948,20</b>	<b>2,44%</b>	<b>7,59%</b>
ISS	120.254,68	1,10%	3,64%	140.076,90	1,19%	3,70%
IPTU	66.382,76	0,61%	2,01%	71.318,86	0,61%	1,89%
ITBI	20.682,41	0,19%	0,63%	24.363,75	0,21%	0,64%
Contrib. Regime Próprio Previd. Mun.	25.093,70	0,23%	0,76%	27.656,67	0,24%	0,73%
Outros Tributos Municipais	20.914,25	0,19%	0,63%	23.532,03	0,20%	0,62%

(1) - Inclui contribuições para o RGPS (patronal, empregado e autônomo) e contribuição previdenciária sobre o faturamento.

(2) - Inclui as contribuições devidas ao trabalhador e por demissão sem justa causa.

(3) Inclui: Contrib. p/ Ensino Aeroportuário, Contrib. p/ Ensino Profissional, Marítimo, Contribuição Voluntária Montepio Civil, Contribuição para o Fundo de Saúde - PMDF/BMDF, Contrib. s/ as Lojas Francas, Contrib. s/ Faturam. Empres. Informática, CONDECINE, Contrib. s/ a Arrec. Fundos de Investim. Regionais, Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública, Contribuição s/ Apostas em Competições Hípicas, CPMF, Contribuição para o PIN, PROTERRA, Outras Contribuições Econômicas, Contribuição p/ o Ensino Fundamental.

**Tabela TRIB 01-A**  
**Receita Tributária por Tributo e Competência - 2020 a 2024**

Tributo	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>2.206.051,56</b>	<b>2.771.448,83</b>	<b>3.144.099,78</b>	<b>3.307.581,95</b>	<b>3.782.085,15</b>
<b>Tributos do Governo Federal</b>	<b>1.412.752,13</b>	<b>1.782.076,45</b>	<b>2.069.343,69</b>	<b>2.177.440,77</b>	<b>2.501.369,73</b>
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>590.285,73</b>	<b>796.368,44</b>	<b>957.160,04</b>	<b>998.384,72</b>	<b>1.155.527,00</b>
Imposto de Renda	448.275,32	585.629,53	752.883,66	796.046,05	901.208,31
Pessoas Físicas	39.700,93	53.788,34	55.059,37	55.377,94	66.748,30
Pessoas Jurídicas	122.679,48	210.058,03	281.264,41	254.086,88	272.548,63
Retido na Fonte	285.894,91	321.783,16	416.559,87	486.581,23	561.911,38
Imposto sobre Produtos Industrializados	55.894,35	70.413,56	58.944,30	58.072,64	83.068,54
Imposto sobre Operações Financeiras	21.949,21	49.023,81	58.989,34	61.716,35	67.455,98
Impostos sobre o Comércio Exterior	45.721,90	62.036,13	59.034,28	58.513,55	77.500,11
Taxas Federais	4.431,16	5.567,19	5.983,41	6.836,52	7.307,94
Cota-Parte Ad Fr. Ren. Mar. Mercante	5.208,39	13.071,78	7.895,97	2.989,71	4.392,25
Contrib. Custoio Pensões Militares	7.044,46	8.459,51	10.835,09	11.169,18	11.343,82
Imposto Territorial Rural	1.760,94	2.166,93	2.594,01	3.040,71	3.250,07
<b>Orçamento Seguridade Social</b>	<b>789.160,35</b>	<b>947.486,87</b>	<b>1.070.428,87</b>	<b>1.132.485,20</b>	<b>1.288.627,69</b>
Contribuição para a Previdência Social (1)	387.710,51	445.184,75	519.011,40	572.518,17	621.767,96
Cofins	218.602,48	269.704,78	271.314,84	286.257,36	353.792,52
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	77.352,13	112.468,81	156.093,34	145.002,95	163.097,25
Contribuição para o PIS/Pasep	61.312,38	74.484,33	78.292,79	82.641,72	100.914,40
Contrib. Seg. Soc. Servidor Público - CPSS	39.625,28	40.848,15	39.644,22	39.626,95	41.856,98
Contrib. s/ Receita de Concursos e Progn.	2.904,20	3.085,00	3.844,35	3.905,84	4.400,01
Contrib. Partic. Seguro DPVAT	173,47	13,09	2,53	1,10	0,42
Contribuições Rurais	1.479,90	1.697,96	2.225,39	2.531,10	2.798,14
<b>Demais</b>	<b>33.306,04</b>	<b>38.221,14</b>	<b>41.754,78</b>	<b>46.570,85</b>	<b>57.215,04</b>
Contribuição para o FGTS (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação	21.085,81	23.832,98	27.023,61	30.440,55	32.684,35
Contribuições para o Sistema S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cide Combustíveis	1.985,59	1.924,32	1.660,31	1.194,67	3.396,41
Cide Remessas	5.899,69	7.584,75	7.925,38	9.865,04	16.585,58
Outras Contribuições Federais (3)	1.808,80	2.048,74	2.368,82	2.048,00	1.776,09
Contr. s/ Rec. Empr. Telecomun.	1.356,87	1.339,79	1.333,33	1.393,11	1.366,22
Dívida Ativa Outros Trib. e Contrib.	-7,99	0,27	0,43	-0,16	0,04
Contrib. S/Rec.Concess.Permiss.Energ.Elet.	1.119,41	1.482,51	1.409,96	1.609,61	1.389,44
Cota-Parte Contrib. Sindical	57,85	7,76	32,94	20,04	16,91
<b>Tributos do Governo Estadual</b>	<b>635.111,41</b>	<b>790.017,77</b>	<b>850.973,08</b>	<b>876.813,38</b>	<b>993.767,21</b>
ICMS	522.690,37	652.283,59	688.853,91	696.662,65	801.251,68
IPVA	48.177,85	51.761,55	63.925,30	79.745,92	84.321,28
ITCD	8.521,23	12.329,59	12.873,82	14.714,30	17.523,66
Contrib. Regime Próprio Previd. Est.	33.552,46	45.441,43	51.092,29	51.421,19	55.177,11
Outros Tributos Estaduais	22.169,51	28.201,61	34.227,77	34.269,32	35.493,48
<b>Tributos do Governo Municipal</b>	<b>158.188,02</b>	<b>199.354,61</b>	<b>223.783,01</b>	<b>253.327,80</b>	<b>286.948,20</b>
ISS	66.795,73	88.694,06	104.209,59	120.254,68	140.076,90
IPTU	44.963,56	55.898,79	60.688,75	66.382,76	71.318,86
ITBI	13.289,86	20.575,85	18.921,50	20.682,41	24.363,75
Contrib. Regime Próprio Previd. Mun.	15.069,01	17.749,81	21.110,78	25.093,70	27.656,67
Outros Tributos Municipais	18.069,85	16.436,10	18.852,39	20.914,25	23.532,03

(1) - Inclui contribuições para o RGPS (patronal, empregado e autônomo) e contribuição previdenciária sobre o faturamento.

(2) - Inclui as contribuições devidas ao trabalhador e por demissão sem justa causa.

(3) Inclui: Contrib. p/ Ensino Aeroportuário, Contrib. p/ Ensino Profiss. Marítimo, Contribuição Voluntária Montepio Civil, Contribuição para o Fundo de Saúde - PMDF/BMDF, Contrib. s/ as Lojas Francas, Contrib. s/ Faturam. Empres. Informática, CONDECINE, Contrib. s/ Arrec. Fundos de Investim. Regionais, Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública, Contribuição s/ Apostas em Competições Hípicas, CPMF, Contribuição para o PIN, PROTERRA, Outras Contribuições Econômicas, Contribuição p/ o Ensino Fundamental.

**Tabela TRIB 01-B**  
**Receita Tributária por Tributo e Competência - 2020 a 2024 - em % do PIB**

Tributo	2020	2021	2022	2023	2024	% do PIB
<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>28,99%</b>	<b>30,75%</b>	<b>31,19%</b>	<b>30,22%</b>	<b>32,20%</b>	
<b>Tributos do Governo Federal</b>	<b>18,57%</b>	<b>19,77%</b>	<b>20,53%</b>	<b>19,90%</b>	<b>21,30%</b>	
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>7,76%</b>	<b>8,84%</b>	<b>9,50%</b>	<b>9,12%</b>	<b>9,84%</b>	
Imposto de Renda	5,89%	6,50%	7,47%	7,27%	7,67%	
Pessoas Físicas	0,52%	0,60%	0,55%	0,51%	0,57%	
Pessoas Jurídicas	1,61%	2,33%	2,79%	2,32%	2,32%	
Retido na Fonte	3,76%	3,57%	4,13%	4,45%	4,78%	
Imposto sobre Produtos Industrializados	0,73%	0,78%	0,58%	0,53%	0,71%	
Imposto sobre Operações Financeiras	0,29%	0,54%	0,59%	0,56%	0,57%	
Impostos sobre o Comércio Exterior	0,60%	0,69%	0,59%	0,53%	0,66%	
Taxas Federais	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	
Cota-Parte Ad Fr. Ren. Mar. Mercante	0,07%	0,15%	0,08%	0,03%	0,04%	
Contrib. Custeio Pensões Militares	0,09%	0,09%	0,11%	0,10%	0,10%	
Imposto Territorial Rural	0,02%	0,02%	0,03%	0,03%	0,03%	
<b>Orçamento Seguridade Social</b>	<b>10,37%</b>	<b>10,51%</b>	<b>10,62%</b>	<b>10,35%</b>	<b>10,97%</b>	
Contribuição para a Previdência Social (1)	5,10%	4,94%	5,15%	5,23%	5,29%	
Cofins	2,87%	2,99%	2,69%	2,62%	3,01%	
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	1,02%	1,25%	1,55%	1,33%	1,39%	
Contribuição para o PIS/Pasep	0,81%	0,83%	0,78%	0,76%	0,86%	
Contrib. Seg. Soc. Servidor Público - CPSS	0,52%	0,45%	0,39%	0,36%	0,36%	
Contrib. s/ Receita de Concursos e Progn.	0,04%	0,03%	0,04%	0,04%	0,04%	
Contrib. Partic. Seguro DPVAT	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Contribuições Rurais	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	
<b>Demais</b>	<b>0,44%</b>	<b>0,42%</b>	<b>0,41%</b>	<b>0,43%</b>	<b>0,49%</b>	
Contribuição para o FGTS (2)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Salário Educação	0,28%	0,26%	0,27%	0,28%	0,28%	
Contribuições para o Sistema S	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Cide Combustíveis	0,03%	0,02%	0,02%	0,01%	0,03%	
Cide Remessas	0,08%	0,08%	0,08%	0,09%	0,14%	
Outras Contribuições Federais (3)	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	
Contr. s/ Rec. Empr. Telecomun.	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	
Dívida Ativa Outros Trib. e Contrib.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Contrib. S/Rec.Concess.Permiss.Energ.Elet.	0,01%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	
Cota-Parte Contrib. Sindical	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
<b>Tributos do Governo Estadual</b>	<b>8,35%</b>	<b>8,77%</b>	<b>8,44%</b>	<b>8,01%</b>	<b>8,46%</b>	
ICMS	6,87%	7,24%	6,83%	6,37%	6,82%	
IPVA	0,63%	0,57%	0,63%	0,73%	0,72%	
ITCD	0,11%	0,14%	0,13%	0,13%	0,15%	
Contrib. Regime Próprio Previd. Est.	0,44%	0,50%	0,51%	0,47%	0,47%	
Outros Tributos Estaduais	0,29%	0,31%	0,34%	0,31%	0,30%	
<b>Tributos do Governo Municipal</b>	<b>2,08%</b>	<b>2,21%</b>	<b>2,22%</b>	<b>2,31%</b>	<b>2,44%</b>	
ISS	0,88%	0,98%	1,03%	1,10%	1,19%	
IPNU	0,59%	0,62%	0,60%	0,61%	0,61%	
ITBI	0,17%	0,23%	0,19%	0,19%	0,21%	
Contrib. Regime Próprio Previd. Mun.	0,20%	0,20%	0,21%	0,23%	0,24%	
Outros Tributos Municipais	0,24%	0,18%	0,19%	0,19%	0,20%	

(1) - Inclui contribuições para o RGPS (patronal, empregado e autônomo) e contribuição previdenciária sobre o faturamento.

(2) - Inclui as contribuições devidas ao trabalhador e por demissão sem justa causa.

(3) Inclui: Contrib. p/ Ensino Aerovário, Contrib. p/ Ensino Profiss. Marítimo, Contribuição Voluntária Montepio Civil , Contribuição para o Fundo de Saúde - PMDF/BMDF, Contrib. s/ as Lojas Francas, Contrib. s/ Faturam. Empres. Informática , CONDECINE, Contrib. s/ a Arrec. Fundos de Investim. Regionais, Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública, Contribuição s/ Apostas em Competições Hípicas, CPMF, Contribuição para o PIN , PROTERRA, Outras Contribuições Econômicas, Contribuição p/ o Ensino Fundamental.

**Tabela TRIB 01-C**  
**Receita Tributária por Tributo e Competência - 2020 a 2024 - em % da Arrecadação**

Tributo	2020	2021	2022	2023	2024	(em %)
<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	
<b>Tributos do Governo Federal</b>	<b>64,04%</b>	<b>64,30%</b>	<b>65,82%</b>	<b>65,83%</b>	<b>66,14%</b>	
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>26,76%</b>	<b>28,73%</b>	<b>30,44%</b>	<b>30,18%</b>	<b>30,55%</b>	
Imposto de Renda	20,32%	21,13%	23,95%	24,07%	23,83%	
Pessoas Físicas	1,80%	1,94%	1,75%	1,67%	1,76%	
Pessoas Jurídicas	5,56%	7,58%	8,95%	7,68%	7,21%	
Retido na Fonte	12,96%	11,61%	13,25%	14,71%	14,86%	
Imposto sobre Produtos Industrializados	2,53%	2,54%	1,87%	1,76%	2,20%	
Imposto sobre Operações Financeiras	0,99%	1,77%	1,88%	1,87%	1,78%	
Impostos sobre o Comércio Exterior	2,07%	2,24%	1,88%	1,77%	2,05%	
Taxas Federais	0,20%	0,20%	0,19%	0,21%	0,19%	
Cota-Parte Ad Fr. Ren. Mar. Mercante	0,24%	0,47%	0,25%	0,09%	0,12%	
Contrib. Custeio Pensões Militares	0,32%	0,31%	0,34%	0,34%	0,30%	
Imposto Territorial Rural	0,08%	0,08%	0,08%	0,09%	0,09%	
<b>Orçamento Seguridade Social</b>	<b>35,77%</b>	<b>34,19%</b>	<b>34,05%</b>	<b>34,24%</b>	<b>34,07%</b>	
Contribuição para a Previdência Social (1)	17,57%	16,06%	16,51%	17,31%	16,44%	
Cofins	9,91%	9,73%	8,63%	8,65%	9,35%	
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	3,51%	4,06%	4,96%	4,38%	4,31%	
Contribuição para o PIS/Pasep	2,78%	2,69%	2,49%	2,50%	2,67%	
Contrib. Seg. Soc. Servidor Público - CPSS	1,80%	1,47%	1,26%	1,20%	1,11%	
Contrib. s/ Receita de Concursos e Progn.	0,13%	0,11%	0,12%	0,12%	0,12%	
Contrib. Partic. Seguro DPVAT	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Contribuições Rurais	0,07%	0,06%	0,07%	0,08%	0,07%	
<b>Demais</b>	<b>1,51%</b>	<b>1,38%</b>	<b>1,33%</b>	<b>1,41%</b>	<b>1,51%</b>	
Contribuição para o FGTS (2)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Salário Educação	0,96%	0,86%	0,86%	0,92%	0,86%	
Contribuições para o Sistema S	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Cide Combustíveis	0,09%	0,07%	0,05%	0,04%	0,09%	
Cide Remessas	0,27%	0,27%	0,25%	0,30%	0,44%	
Outras Contribuições Federais (3)	0,08%	0,07%	0,08%	0,06%	0,05%	
Contr. s/ Rec. Empr. Telecomun.	0,06%	0,05%	0,04%	0,04%	0,04%	
Dívida Ativa Outros Trib. e Contrib.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Contrib. S/Rec.Concess.Permis.Energ.Elet.	0,05%	0,05%	0,04%	0,05%	0,04%	
Cota-Parte Contrib. Sindical	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
<b>Tributos do Governo Estadual</b>	<b>28,79%</b>	<b>28,51%</b>	<b>27,07%</b>	<b>26,51%</b>	<b>26,28%</b>	
ICMS	23,69%	23,54%	21,91%	21,06%	21,19%	
IPVA	2,18%	1,87%	2,03%	2,41%	2,23%	
ITCD	0,39%	0,44%	0,41%	0,44%	0,46%	
Contrib. Regime Próprio Previd. Est.	1,52%	1,64%	1,63%	1,55%	1,46%	
Outros Tributos Estaduais	1,00%	1,02%	1,09%	1,04%	0,94%	
<b>Tributos do Governo Municipal</b>	<b>7,17%</b>	<b>7,19%</b>	<b>7,12%</b>	<b>7,66%</b>	<b>7,59%</b>	
ISS	3,03%	3,20%	3,31%	3,64%	3,70%	
IPTU	2,04%	2,02%	1,93%	2,01%	1,89%	
ITBI	0,60%	0,74%	0,60%	0,63%	0,64%	
Contrib. Regime Próprio Previd. Mun.	0,68%	0,64%	0,67%	0,76%	0,73%	
Outros Tributos Municipais	0,82%	0,59%	0,60%	0,63%	0,62%	

(1) - Inclui contribuições para o RGPS (patronal, empregado e autônomo) e contribuição previdenciária sobre o faturamento.

(2) - Inclui as contribuições devidas ao trabalhador e por demissão sem justa causa.

(3) Inclui: Contrib. p/ Ensino Aeroáriar, Contrib. p/ Ensino Profiss. Marítimo, Contribuição Voluntária Montepio Civil, Contribuição para o Fundo de Saúde - PMDF/BMDF, Contrib. s/ as Lojas Francas, Contrib. s/ Faturam. Empres. Informática , CONDECINE, Contrib. s/ a Arrec. Fundos de Investim. Regionais, Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública, Contribuição s/ Apostas em Competições Hípicas, CPMF, Contribuição para o PIN , PROTERRA, Outras Contribuições Econômicas , Contribuição p/ o Ensino Fundamental.

**Tabela TRIB 02**  
**Receita Tributária por Tributo e Variações em Valor e em Pontos Percentuais**

Tributo	2023			2024			Variações		
	R\$ milhões	% PIB	% da arrec.	R\$ milhões	% PIB	% da arrec.	Valor	p.p. do PIB	p.p. da arrec.
<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>3.307.581,95</b>	<b>30,22%</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.782.085,15</b>	<b>32,20%</b>	<b>100,00%</b>	<b>536.133,12</b>	<b>-0,53</b>	<b>-0,00</b>
1 Imposto de Renda	796.046,05	7,27%	24,07%	901.208,31	7,67%	23,83%	210.416,52	0,78	2,94
2 Contribuição para a Previdência Social (1)	572.518,17	5,23%	17,31%	621.767,96	5,29%	16,44%	127.333,41	0,29	1,25
3 IPVA	79.745,92	0,73%	2,41%	84.321,28	0,72%	2,23%	27.984,37	0,15	0,54
4 ISS	120.254,68	1,10%	3,64%	140.076,90	1,19%	3,70%	31.560,62	0,11	0,44
5 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	145.002,95	1,33%	4,38%	163.097,25	1,39%	4,31%	32.534,14	0,08	0,33
6 Contrib. Regime Próprio Previd. Mun.	25.093,70	0,23%	0,76%	27.656,67	0,24%	0,73%	7.343,89	0,03	0,12
7 Imposto sobre Operações Financeiras	61.716,35	0,56%	1,87%	67.455,98	0,57%	1,78%	12.692,54	0,02	0,10
8 Salário Educação	30.440,55	0,28%	0,92%	32.684,35	0,28%	0,86%	6.607,56	0,01	0,06
9 Outros Tributos Municipais	20.914,25	0,19%	0,63%	23.532,03	0,20%	0,62%	4.478,15	0,01	0,04
10 Contrib. Custeio Pensões Militares	11.169,18	0,10%	0,34%	11.343,82	0,10%	0,30%	2.709,67	0,01	0,03
11 Cide Remessas	9.865,04	0,09%	0,30%	16.585,58	0,14%	0,44%	2.280,29	0,01	0,02
12 Outros Tributos Estaduais	34.269,32	0,31%	1,04%	35.493,48	0,30%	0,94%	6.067,71	0,00	0,02
13 Contribuições Rurais	2.531,10	0,02%	0,08%	2.798,14	0,02%	0,07%	833,14	0,00	0,02
14 Imposto Territorial Rural	3.040,71	0,03%	0,09%	3.250,07	0,03%	0,09%	873,78	0,00	0,01
15 Contrib. s/ Receita de Concursos e Progn.	3.905,84	0,04%	0,12%	4.400,01	0,04%	0,12%	820,84	0,00	0,01
16 Taxas Federais	6.836,52	0,06%	0,21%	7.307,94	0,06%	0,19%	1.269,32	0,00	0,01
17 Cota-Parte Contrib. Sindical	20,04	0,00%	0,00%	16,91	0,00%	0,00%	12,27	0,00	0,00
18 Contribuição para o FGTS (2)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00
19 Contribuições para o Sistema S	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00
20 ITCD	14.714,30	0,13%	0,44%	17.523,66	0,15%	0,46%	2.384,71	-0,00	-0,00
21 Receita da Dívida Ativa	<b>-0,16</b>	<b>0,00%</b>	0,00%	0,04	<b>0,00%</b>	0,00%	<b>-0,43</b>	<b>-0,00</b>	<b>-0,00</b>
22 Contrib. Partic. Seguro DPVAT	1,10	0,00%	0,00%	0,42	0,00%	0,00%	<b>-11,99</b>	<b>-0,00</b>	<b>-0,00</b>
23 Contrib. S/Rec.Concess.Permiss.Energ.Elet.	1.609,61	0,01%	0,05%	1.389,44	0,01%	0,04%	127,09	<b>-0,00</b>	<b>-0,00</b>
24 Contr. s/ Rec. Empr. Telecomun.	1.393,11	0,01%	0,04%	1.366,22	0,01%	0,04%	53,31	<b>-0,00</b>	<b>-0,01</b>
25 IPTU	66.382,76	0,61%	2,01%	71.318,86	0,61%	1,89%	10.483,97	<b>-0,01</b>	<b>-0,01</b>
26 Outras Contribuições Federais (3)	2.048,00	0,02%	0,06%	1.776,09	0,02%	0,05%	<b>-0,75</b>	<b>-0,00</b>	<b>-0,01</b>
27 Cide Combustíveis	1.194,67	0,01%	0,04%	3.396,41	0,03%	0,09%	<b>-729,65</b>	<b>-0,01</b>	<b>-0,03</b>
28 Contrib. Regime Próprio Previd. Est.	51.421,19	0,47%	1,55%	55.177,11	0,47%	1,46%	5.979,75	<b>-0,03</b>	<b>-0,08</b>
29 ITBI	20.682,41	0,19%	0,63%	24.363,75	0,21%	0,64%	106,57	<b>-0,04</b>	<b>-0,12</b>
30 Contribuição para o PIS/Pasep	82.641,72	0,76%	2,50%	100.914,40	0,86%	2,67%	8.157,39	<b>-0,07</b>	<b>-0,19</b>
31 Contrib. Seg. Soc. Servidor Público - CPSS	39.626,95	0,36%	1,20%	41.856,98	0,36%	1,11%	<b>-1.221,20</b>	<b>-0,09</b>	<b>-0,28</b>
32 Cota-Parte Ad Fr. Ren. Mar. Mercante	2.989,71	0,03%	0,09%	4.392,25	0,04%	0,12%	<b>-10.082,07</b>	<b>-0,12</b>	<b>-0,38</b>
33 Impostos sobre o Comércio Exterior	58.513,55	0,53%	1,77%	77.500,11	0,66%	2,05%	<b>-3.522,57</b>	<b>-0,15</b>	<b>-0,47</b>
34 Imposto sobre Produtos Industrializados	58.072,64	0,53%	1,76%	83.068,54	0,71%	2,20%	<b>-12.340,92</b>	<b>-0,25</b>	<b>-0,78</b>
35 Cofins	286.257,36	2,62%	8,65%	353.792,52	3,01%	9,35%	16.552,58	<b>-0,38</b>	<b>-1,08</b>
36 ICMS	696.662,65	6,37%	21,06%	801.251,68	6,82%	21,19%	44.379,06	<b>-0,87</b>	<b>-2,47</b>

(1) - Inclui contribuições para o RGPS (patronal, empregado e autônomo) e contribuição previdenciária sobre o faturamento.

(2) - Inclui as contribuições devidas ao trabalhador e por demissão sem justa causa.

(3) Inclui: Contrib. p/ Ensino Aeroportuário, Contrib. p/ Ensino Profiss. Marítimo, Contribuição Voluntária Montepio Civil , Contribuição para o Fundo de Saúde - PMDF/BMDF, Contrib. s/ as Lojas Francas, Contrib. s/ Faturam. Empres. Informática , CONDECINE, Contrib. s/ Arrec. Fundos de Investim. Regionais, Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública, Contribuição s/ Apostas em Competições Hípicas, CPMF, Contribuição para o PIN , PROTERRA, Outras Contribuições Econômicas , Contribuição p/ o Ensino Fundamental.

**ANEXO B**
**ÍNDICE DE TABELAS ADICIONAIS**
**Análise por Base de Incidência**
**- Enfoque Econômico -**

Tabela	Descrição	Unidade	Período	Pág.
<b>INC 00</b>	Receita Tributária por Base de Incidência	R\$ milhões % do PIB- % da Arrecadação	2023 e 2024	<b>20</b>
<b>INC 01-A</b>	Receita Tributária por Base de Incidência e Nível de Governo	R\$ milhões	2024	<b>21</b>
<b>INC 01-B</b>	Receita Tributária por Base de Incidência e Nível de Governo	% do PIB	2024	<b>22</b>
<b>INC 02-A</b>	Série Histórica - Receita Tributária por Base de Incidência	R\$ milhões	2020-2024	<b>23</b>
<b>INC 02-B</b>	Série Histórica - Receita Tributária por Base de Incidência	% do PIB	2020-2024	<b>24</b>
<b>INC 02-C</b>	Série Histórica - Receita Tributária por Base de Incidência	% da Arrecadação	2020-2024	<b>25</b>
<b>INC 03</b>	Receita Tributária por Base de Incidência – Detalhe da Agregação	R\$ milhões	2020-2024	<b>26</b>

**Tabela INC 00**  
**Receita Tributária por Base de Incidência - 2023 e 2024**

Cód.	Tipo de Base	2023			2024		
		R\$ milhões	% PIB	%	R\$ milhões	% PIB	%
<b>0000</b>	<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>3.307.581,95</b>	<b>30,22%</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.782.085,15</b>	<b>32,20%</b>	<b>100,00%</b>
<b>1000</b>	<b>Tributos sobre a Renda</b>	<b>944.954,84</b>	<b>8,63%</b>	<b>28,57%</b>	<b>1.068.705,57</b>	<b>9,10%</b>	<b>28,26%</b>
1100	Pessoa Física	338.545,85	3,09%	10,24%	386.246,46	3,29%	10,21%
1200	Pessoa Jurídica	399.089,83	3,65%	12,07%	435.645,88	3,71%	11,52%
1900	Retenções não Alocáveis	207.319,16	1,89%	6,27%	246.813,24	2,10%	6,53%
<b>2000</b>	<b>Tributos sobre a Folha de Salários</b>	<b>738.168,17</b>	<b>6,75%</b>	<b>22,32%</b>	<b>800.362,27</b>	<b>6,81%</b>	<b>21,16%</b>
2100	Previdência Social	683.016,62	6,24%	20,65%	740.664,45	6,31%	19,58%
2110	Empregador	469.104,78	4,29%	14,18%	482.399,59	4,11%	12,75%
2120	Empregado	213.911,83	1,95%	6,47%	258.264,87	2,20%	6,83%
2200	Seguro Desemprego	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
2900	Outros	55.151,55	0,50%	1,67%	59.697,81	0,51%	1,58%
<b>3000</b>	<b>Tributos sobre a Propriedade</b>	<b>184.566,11</b>	<b>1,69%</b>	<b>5,58%</b>	<b>200.777,62</b>	<b>1,71%</b>	<b>5,31%</b>
3100	Propriedade Imobiliária	69.423,47	0,63%	2,10%	74.568,93	0,63%	1,97%
3200	Propriedade de Veículos Automotores	79.745,92	0,73%	2,41%	84.321,28	0,72%	2,23%
3300	Transferências Patrimoniais	35.396,72	0,32%	1,07%	41.887,41	0,36%	1,11%
<b>4000</b>	<b>Tributos sobre Bens e Serviços</b>	<b>1.378.382,75</b>	<b>12,60%</b>	<b>41,67%</b>	<b>1.644.808,22</b>	<b>14,00%</b>	<b>43,49%</b>
4100	Gerais	1.044.220,44	9,54%	31,57%	1.245.918,76	10,61%	32,94%
4200	Seletivos	179.229,31	1,64%	5,42%	212.530,77	1,81%	5,62%
4210	Automóveis	6.918,36	0,06%	0,21%	8.623,16	0,07%	0,23%
4220	Bebidas	2.954,04	0,03%	0,09%	3.341,09	0,03%	0,09%
4230	Combustíveis	116.621,01	1,07%	3,53%	136.151,55	1,16%	3,60%
4240	Energia Elétrica	48.911,44	0,45%	1,48%	56.254,45	0,48%	1,49%
4250	Tabaco	3.824,46	0,03%	0,12%	8.160,53	0,07%	0,22%
4300	Comércio exterior	58.513,55	0,53%	1,77%	77.500,11	0,66%	2,05%
4400	Taxas - Prest. Serviços e Poder Policia	62.020,08	0,57%	1,88%	66.333,44	0,56%	1,75%
4500	Contribuições Previdenciárias	16.812,61	0,15%	0,51%	17.138,13	0,15%	0,45%
4600	Outras Contribuições Sociais e Econômicas	17.586,74	0,16%	0,53%	25.386,99	0,22%	0,67%
<b>5000</b>	<b>Tributos sobre Transações Financeiras</b>	<b>61.722,72</b>	<b>0,56%</b>	<b>1,87%</b>	<b>67.413,79</b>	<b>0,57%</b>	<b>1,78%</b>
5100	Trib. s/ Débitos e Créditos Bancários	6,36	0,00%	0,00%	-42,19	0,00%	0,00%
5200	Outros	61.716,35	0,56%	1,87%	67.455,98	0,57%	1,78%
<b>9000</b>	<b>Outros Tributos</b>	<b>-212,63</b>	<b>0,00%</b>	<b>-0,01%</b>	<b>17,69</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

**Tabela INC 01-A**  
**Receita Tributária por Base de Incidência e Nível de Governo - 2024**

Cód.	Tipo de Base	Nível de Governo			<i>R\$ milhões</i> <b>Total</b>
		Federal	Estadual	Municipal	
<b>0000</b>	<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>2.501.369,73</b>	<b>993.767,21</b>	<b>286.948,20</b>	<b>3.782.085,15</b>
<b>1000</b>	<b>Tributos sobre a Renda</b>	<b>1.068.705,57</b>	n/a	n/a	<b>1.068.705,57</b>
1100	Pessoa Física	386.246,46	n/a	n/a	386.246,46
1200	Pessoa Jurídica	435.645,88	n/a	n/a	435.645,88
1900	Retenções não Alocáveis	246.813,24	n/a	n/a	246.813,24
<b>2000</b>	<b>Tributos sobre a Folha de Salários</b>	<b>717.528,48</b>	<b>55.177,11</b>	<b>27.656,67</b>	<b>800.362,27</b>
2100	Previdência Social	657.830,67	55.177,11	27.656,67	740.664,45
2110	Empregador	427.076,91	36.851,46	18.471,22	482.399,59
2120	Empregado	230.753,76	18.325,66	9.185,45	258.264,87
2200	Seguro Desemprego	n/a	n/a	n/a	0,00
2900	Outros	59.697,81	n/a	n/a	59.697,81
<b>3000</b>	<b>Tributos sobre a Propriedade</b>	<b>3.250,07</b>	<b>101.844,94</b>	<b>95.682,61</b>	<b>200.777,62</b>
3100	Propriedade Imobiliária	3.250,07	n/a	71.318,86	74.568,93
3200	Propriedade de Veículos Automotores	n/a	84.321,28	n/a	84.321,28
3300	Transferências Patrimoniais	n/a	17.523,66	24.363,75	41.887,41
<b>4000</b>	<b>Tributos sobre Bens e Serviços</b>	<b>644.454,13</b>	<b>836.745,16</b>	<b>163.608,92</b>	<b>1.644.808,22</b>
4100	Gerais	493.599,78	612.242,09	140.076,90	1.245.918,76
4200	Seletivos	23.521,19	189.009,59	n/a	212.530,77
4210	Automóveis	8.623,16	n/a	n/a	8.623,16
4220	Bebidas	3.341,09	n/a	n/a	3.341,09
4230	Combustíveis	3.396,41	132.755,14	n/a	136.151,55
4240	Energia Elétrica	n/a	56.254,45	n/a	56.254,45
4250	Tabaco	8.160,53	n/a	n/a	8.160,53
4300	Comércio exterior	77.500,11	n/a	n/a	77.500,11
4400	Taxas - Prest. Serviços e Poder Policia	7.307,94	35.493,48	23.532,03	66.333,44
4500	Contribuições Previdenciárias	17.138,13	n/a	n/a	17.138,13
4600	Outras Contribuições Sociais e Econômicas	25.386,99	n/a	n/a	25.386,99
<b>5000</b>	<b>Tributos sobre Transações Financeiras</b>	<b>67.413,79</b>	n/a	n/a	<b>67.413,79</b>
5100	Trib. s/ Débitos e Créditos Bancários	-42,19	n/a	n/a	-42,19
5200	Outros	67.455,98	n/a	n/a	67.455,98
<b>9000</b>	<b>Outros Tributos</b>	<b>17,69</b>	n/a	n/a	<b>17,69</b>

**Tabela INC 01-B**  
**Receita Tributária por Base de Incidência e Nível de Governo - 2024**

Cód.	Tipo de Base	Nível de Governo			% PIB
		Federal	Estadual	Municipal	
<b>0000</b>	<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>21,30%</b>	<b>8,46%</b>	<b>2,44%</b>	<b>32,20%</b>
<b>1000</b>	<b>Tributos sobre a Renda</b>	<b>9,10%</b>	<b>n/a</b>	<b>n/a</b>	<b>9,10%</b>
1100	Pessoa Física	3,29%	n/a	n/a	3,29%
1200	Pessoa Jurídica	3,71%	n/a	n/a	3,71%
1900	Retenções não Alocáveis	2,10%	n/a	n/a	2,10%
<b>2000</b>	<b>Tributos sobre a Folha de Salários</b>	<b>6,11%</b>	<b>0,47%</b>	<b>0,24%</b>	<b>6,81%</b>
2100	Previdência Social	5,60%	0,47%	0,24%	6,31%
2110	Empregador	3,64%	0,31%	0,16%	4,11%
2120	Empregado	1,96%	0,16%	0,08%	2,20%
2200	Seguro Desemprego	n/a	n/a	n/a	0,00%
2900	Outros	0,51%	n/a	n/a	0,51%
<b>3000</b>	<b>Tributos sobre a Propriedade</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,87%</b>	<b>0,81%</b>	<b>1,71%</b>
3100	Propriedade Imobiliária	0,03%	n/a	0,61%	0,63%
3200	Propriedade de Veículos Automotores	n/a	0,72%	n/a	0,72%
3300	Transferências Patrimoniais	n/a	0,15%	0,21%	0,36%
<b>4000</b>	<b>Tributos sobre Bens e Serviços</b>	<b>5,49%</b>	<b>7,12%</b>	<b>1,39%</b>	<b>14,00%</b>
4100	Gerais	4,20%	5,21%	1,19%	10,61%
4200	Seletivos	0,20%	1,61%	n/a	1,81%
4210	Automóveis	0,07%	n/a	n/a	0,07%
4220	Bebidas	0,03%	n/a	n/a	0,03%
4230	Combustíveis	0,03%	1,13%	n/a	1,16%
4240	Energia Elétrica	n/a	0,48%	n/a	0,48%
4250	Tabaco	0,07%	n/a	n/a	0,07%
4300	Comércio exterior	0,66%	n/a	n/a	0,66%
4400	Taxas - Prest. Serviços e Poder Policia	0,06%	0,30%	0,20%	0,56%
4500	Contribuições Previdenciárias	0,15%	n/a	n/a	0,15%
4600	Outras Contribuições Sociais e Econômicas	0,22%	n/a	n/a	0,22%
<b>5000</b>	<b>Tributos sobre Transações Financeiras</b>	<b>0,57%</b>	<b>n/a</b>	<b>n/a</b>	<b>0,57%</b>
5100	Trib. s/ Débitos e Créditos Bancários	0,00%	n/a	n/a	0,00%
5200	Outros	0,57%	n/a	n/a	0,57%
<b>9000</b>	<b>Outros Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>n/a</b>	<b>n/a</b>	<b>0,00%</b>

**Tabela INC 02-A**  
**Série Histórica - Receita Tributária por Base de Incidência - 2020 a 2024**

Cód.	Tipo de Base	2020	2021	2022	2023	2024
<b>0000</b>	<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>2.206.051,56</b>	<b>2.771.448,83</b>	<b>3.144.149,90</b>	<b>3.307.581,95</b>	<b>3.782.085,15</b>
<b>1000 0000</b>	<b>Tributos sobre a Renda</b>	<b>528.531,66</b>	<b>701.183,34</b>	<b>912.821,35</b>	<b>944.954,84</b>	<b>1.068.705,57</b>
1100	Pessoa Física	228.816,22	265.092,82	307.770,16	338.545,85	386.246,46
1200	Pessoa Jurídica	200.031,62	322.526,84	437.357,75	399.089,83	435.645,88
1900	Retenções não Alocáveis	99.683,82	113.563,68	167.693,43	207.319,16	246.813,24
<b>2000</b>	<b>Tributos sobre a Folha de Salários</b>	<b>510.342,33</b>	<b>587.786,16</b>	<b>676.640,63</b>	<b>738.168,17</b>	<b>800.362,27</b>
2100	Previdência Social	471.942,53	544.178,53	626.393,95	683.016,62	740.664,45
2110	Empregador	320.480,81	371.744,34	429.441,75	469.104,78	482.399,59
2120	Empregado	151.461,72	172.434,19	196.952,20	213.911,83	258.264,87
2200	Seguro Desemprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2900	Outros	38.399,80	43.607,64	50.246,68	55.151,55	59.697,81
<b>3000</b>	<b>Tributos sobre a Propriedade</b>	<b>116.713,43</b>	<b>142.732,71</b>	<b>159.003,37</b>	<b>184.566,11</b>	<b>200.777,62</b>
3100	Propriedade Imobiliária	46.724,50	58.065,72	63.282,76	69.423,47	74.568,93
3200	Propriedade de Veículos Automotores	48.177,85	51.761,55	63.925,30	79.745,92	84.321,28
3300	Transferências Patrimoniais	21.811,09	32.905,44	31.795,32	35.396,72	41.887,41
<b>4000</b>	<b>Tributos sobre Bens e Serviços</b>	<b>1.028.499,71</b>	<b>1.290.583,66</b>	<b>1.336.533,26</b>	<b>1.378.382,75</b>	<b>1.644.808,22</b>
4100	Gerais	756.670,12	947.308,33	988.071,33	1.044.220,44	1.245.918,76
4200	Seletivos	155.174,96	192.511,57	194.704,39	179.229,31	212.530,77
4210	Automóveis	3.446,17	3.446,69	4.048,19	6.918,36	8.623,16
4220	Bebidas	2.985,15	2.687,42	2.513,21	2.954,04	3.341,09
4230	Combustíveis	84.965,16	114.429,06	123.776,32	116.621,01	136.151,55
4240	Energia Elétrica	57.803,52	66.371,72	57.634,63	48.911,44	56.254,45
4250	Tabaco	5.974,96	5.576,67	6.732,04	3.824,46	8.160,53
4300	Comércio exterior	45.721,90	62.036,13	59.034,28	58.513,55	77.500,11
4400	Taxas - Prest. Serviços e Poder Policia	44.670,52	50.204,90	59.063,57	62.020,08	66.333,44
4500	Contribuições Previdenciárias	11.059,31	13.505,24	15.299,88	16.812,61	17.138,13
4600	Outras Contribuições Sociais e Econômicas	15.202,90	25.017,50	20.359,82	17.586,74	25.386,99
<b>5000</b>	<b>Tributos sobre Transações Financeiras</b>	<b>21.948,34</b>	<b>49.001,00</b>	<b>58.989,34</b>	<b>61.722,72</b>	<b>67.413,79</b>
5100	Trib. s/ Débitos e Créditos Bancários	-0,86	-22,81	0,00	6,36	-42,19
5200	Outros	21.949,21	49.023,81	58.989,34	61.716,35	67.455,98
<b>9000</b>	<b>Outros Tributos</b>	<b>16,08</b>	<b>161,95</b>	<b>161,95</b>	<b>-212,63</b>	<b>17,69</b>

**Tabela INC 02-B**  
**Série Histórica - Receita Tributária por Base de Incidência - 2020 a 2024**

Cód.	Tipo de Base	2020	2021	2022	2023	2024	% PIB
<b>0000</b>	<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>28,99%</b>	<b>30,75%</b>	<b>31,19%</b>	<b>30,23%</b>	<b>32,20%</b>	
<b>1000</b>	<b>Tributos sobre a Renda</b>	<b>6,95%</b>	<b>7,78%</b>	<b>9,06%</b>	<b>8,63%</b>	<b>9,10%</b>	
1100	Pessoa Física	3,01%	2,94%	3,05%	3,09%	3,29%	
1200	Pessoa Jurídica	2,63%	3,58%	4,34%	3,65%	3,71%	
1900	Retenções não Alocáveis	1,31%	1,26%	1,66%	1,89%	2,10%	
<b>2000</b>	<b>Tributos sobre a Folha de Salários</b>	<b>6,71%</b>	<b>6,52%</b>	<b>6,71%</b>	<b>6,75%</b>	<b>6,81%</b>	
2100	Previdência Social	6,20%	6,04%	6,21%	6,24%	6,31%	
2110	Empregador	4,21%	4,12%	4,26%	4,29%	4,11%	
2120	Empregado	1,99%	1,91%	1,95%	1,95%	2,20%	
2200	Seguro Desemprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
2900	Outros	0,50%	0,48%	0,50%	0,50%	0,51%	
<b>3000</b>	<b>Tributos sobre a Propriedade</b>	<b>1,53%</b>	<b>1,58%</b>	<b>1,58%</b>	<b>1,69%</b>	<b>1,71%</b>	
3100	Propriedade Imobiliária	0,61%	0,64%	0,63%	0,63%	0,63%	
3200	Propriedade de Veículos Automotores	0,63%	0,57%	0,63%	0,73%	0,72%	
3300	Transferências Patrimoniais	0,29%	0,37%	0,32%	0,32%	0,36%	
<b>4000</b>	<b>Tributos sobre Bens e Serviços</b>	<b>13,52%</b>	<b>14,32%</b>	<b>13,26%</b>	<b>12,60%</b>	<b>14,00%</b>	
4100	Gerais	9,94%	10,51%	9,80%	9,54%	10,61%	
4200	Seletivos	2,04%	2,14%	1,93%	1,64%	1,81%	
4210	Automóveis	0,05%	0,04%	0,04%	0,06%	0,07%	
4220	Bebidas	0,04%	0,03%	0,02%	0,03%	0,03%	
4230	Combustíveis	1,12%	1,27%	1,23%	1,07%	1,16%	
4240	Energia Elétrica	0,76%	0,74%	0,57%	0,45%	0,48%	
4250	Tabaco	0,08%	0,06%	0,07%	0,03%	0,07%	
4300	Comércio exterior	0,60%	0,69%	0,59%	0,53%	0,66%	
4400	Taxas - Prest. Serviços e Poder Policia	0,59%	0,56%	0,59%	0,57%	0,56%	
4500	Contribuições Previdenciárias	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	
4600	Outras Contribuições Sociais e Econômicas	0,20%	0,28%	0,20%	0,16%	0,22%	
<b>5000</b>	<b>Tributos sobre Transações Financeiras</b>	<b>0,29%</b>	<b>0,54%</b>	<b>0,59%</b>	<b>0,56%</b>	<b>0,57%</b>	
5100	Trib. s/ Débitos e Créditos Bancários	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
5200	Outros	0,29%	0,54%	0,59%	0,56%	0,57%	
<b>9000</b>	<b>Outros Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	

**Tabela INC 02-C**  
**Série Histórica - Receita Tributária por Base de Incidência - 2020 a 2024**

Cód.	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	% da Arrecadação Total
<b>0000</b>	<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>1000</b>	<b>Tributos sobre a Renda</b>	<b>23,96%</b>	<b>25,30%</b>	<b>29,03%</b>	<b>28,57%</b>	<b>28,26%</b>	
1100	Pessoa Física	10,37%	9,57%	9,79%	10,24%	10,21%	
1200	Pessoa Jurídica	9,07%	11,64%	13,91%	12,07%	11,52%	
1900	Retenções não Alocáveis	4,52%	4,10%	5,33%	6,27%	6,53%	
<b>2000</b>	<b>Tributos sobre a Folha de Salários</b>	<b>23,13%</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,52%</b>	<b>22,32%</b>	<b>21,16%</b>	
2100	Previdência Social	21,39%	19,64%	19,92%	20,65%	19,58%	
2110	Empregador	14,53%	13,41%	13,66%	14,18%	12,75%	
2120	Empregado	6,87%	6,22%	6,26%	6,47%	6,83%	
2200	Seguro Desemprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
2900	Outros	1,74%	1,57%	1,60%	1,67%	1,58%	
<b>3000</b>	<b>Tributos sobre a Propriedade</b>	<b>5,29%</b>	<b>5,15%</b>	<b>5,06%</b>	<b>5,58%</b>	<b>5,31%</b>	
3100	Propriedade Imobiliária	2,12%	2,10%	2,01%	2,10%	1,97%	
3200	Propriedade de Veículos Automotores	2,18%	1,87%	2,03%	2,41%	2,23%	
3300	Transferências Patrimoniais	0,99%	1,19%	1,01%	1,07%	1,11%	
<b>4000</b>	<b>Tributos sobre Bens e Serviços</b>	<b>46,62%</b>	<b>46,57%</b>	<b>42,51%</b>	<b>41,67%</b>	<b>43,49%</b>	
4100	Gerais	34,30%	34,18%	31,43%	31,57%	32,94%	
4200	Seletivos	7,03%	6,95%	6,19%	5,42%	5,62%	
4210	Automóveis	0,16%	0,12%	0,13%	0,21%	0,23%	
4220	Bebidas	0,14%	0,10%	0,08%	0,09%	0,09%	
4230	Combustíveis	3,85%	4,13%	3,94%	3,53%	3,60%	
4240	Energia Elétrica	2,62%	2,39%	1,83%	1,48%	1,49%	
4250	Tabaco	0,27%	0,20%	0,21%	0,12%	0,22%	
4300	Comércio exterior	2,07%	2,24%	1,88%	1,77%	2,05%	
4400	Taxas - Prest. Serviços e Poder Polícia	2,02%	1,81%	1,88%	1,88%	1,75%	
4500	Contribuições Previdenciárias	0,50%	0,49%	0,49%	0,51%	0,45%	
4600	Outras Contribuições Sociais e Econômicas	0,69%	0,90%	0,65%	0,53%	0,67%	
<b>5000</b>	<b>Tributos sobre Transações Financeiras</b>	<b>0,99%</b>	<b>1,77%</b>	<b>1,88%</b>	<b>1,87%</b>	<b>1,78%</b>	
5100	Trib. s/ Débitos e Créditos Bancários	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
5200	Outros	0,99%	1,77%	1,88%	1,87%	1,78%	
<b>9000</b>	<b>Outros Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,01%</b>	<b>-0,01%</b>	<b>0,00%</b>	

**Tabela INC 03**  
**Receita Tributária Base de Incidência - Detalhe da Agregação - 2020 a 2024**

Cód.		2020	2021	2022	2023	2024
<b>0000</b>	<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>2.206.051,56</b>	<b>2.771.448,83</b>	<b>3.144.099,78</b>	<b>3.307.581,95</b>	<b>3.782.085,15</b>
<b>1000</b>	<b>Tributos sobre a Renda</b>	<b>528.531,66</b>	<b>701.183,34</b>	<b>912.821,35</b>	<b>944.954,84</b>	<b>1.068.705,57</b>
1100	<b>Pessoa Física</b>	<b>228.816,22</b>	<b>265.092,82</b>	<b>307.770,16</b>	<b>338.545,85</b>	<b>386.246,46</b>
1100.01	IRPF	39.700,93	53.788,34	55.059,37	55.377,94	66.748,30
1100.02	IRRF - Trabalho União	186.211,09	208.219,48	248.866,44	279.262,07	315.098,14
1100.03	IRRF - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100.04	IRRF - Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100.05	Contrib. s/ Concursos e Prognósticos	2.904,20	3.085,00	3.844,35	3.905,84	4.400,01
1200	<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>200.031,62</b>	<b>322.526,84</b>	<b>437.357,75</b>	<b>399.089,83</b>	<b>435.645,88</b>
1200.01	IRPJ	122.679,48	210.058,03	281.264,41	254.086,88	272.548,63
1200.02	CSLL	77.352,13	112.468,81	156.093,34	145.002,95	163.097,25
1900	<b>Retenções não Alocáveis</b>	<b>99.683,82</b>	<b>113.563,68</b>	<b>167.693,43</b>	<b>207.319,16</b>	<b>246.813,24</b>
1900.01	IRRF - Não Residentes	39.601,82	44.399,66	55.492,50	66.709,31	79.831,19
1900.02	IRRF - Capital	48.346,12	55.575,66	97.046,63	123.815,55	147.041,58
1900.03	IRRF - Outros	11.735,88	13.588,36	15.154,30	16.794,29	19.940,46
<b>2000</b>	<b>Tributos sobre a Folha de Salários</b>	<b>510.342,33</b>	<b>587.786,16</b>	<b>676.640,63</b>	<b>738.168,17</b>	<b>800.362,27</b>
2100	<b>Previdência Social</b>	<b>471.942,53</b>	<b>544.178,53</b>	<b>626.393,95</b>	<b>683.016,62</b>	<b>740.664,45</b>
2110	<b>Empregador</b>	<b>320.480,81</b>	<b>371.744,34</b>	<b>429.441,75</b>	<b>469.104,78</b>	<b>482.399,59</b>
2110.01	Contrib. para o INSS - Patronal	265.778,95	306.636,40	358.857,49	395.773,76	403.817,61
2110.02	CPSS - Parcela Governo	22.228,76	22.904,04	22.361,58	22.228,59	23.259,30
2110.03	Previd. dos Estados - Governo	22.408,88	30.349,23	34.123,30	34.342,96	36.851,46
2110.04	Previd. dos Municípios - Governo	10.064,23	11.854,67	14.099,38	16.759,47	18.471,22
2120	<b>Empregado</b>	<b>151.461,72</b>	<b>172.434,19</b>	<b>196.952,20</b>	<b>213.911,83</b>	<b>258.264,87</b>
2120.01	Contrib. para o INSS - Empregado	110.872,26	125.043,12	144.854,04	159.931,80	200.812,22
2120.02	CPSS - Parcela Servidor	17.396,52	17.944,11	17.282,63	17.398,36	18.597,68
2120.03	Previd. dos Estados - Servidor	11.143,59	15.092,20	16.968,99	17.078,22	18.325,66
2120.04	Previd. dos Municípios - Servidor	5.004,78	5.895,14	7.011,40	8.334,23	9.185,45
2120.05	Contrib. p/ Custeio das Pensões Militares	7.044,46	8.459,51	10.835,09	11.169,18	11.343,82
2120.06	Contribuição Voluntária Montepio Civil	0,12	0,11	0,06	0,04	0,05
2200	<b>Seguro Desemprego</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2200.01	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2900	<b>Outros</b>	<b>38.399,80</b>	<b>43.607,64</b>	<b>50.246,68</b>	<b>55.151,55</b>	<b>59.697,81</b>
2900.01	Salário Educação	21.085,81	23.832,98	27.023,61	30.440,55	32.684,35
2900.02	Sistema "S"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2900.03	PIS - Folha de pagamento	749,57	814,09	889,76	915,19	1.060,03
2900.04	Pasep	14.686,25	16.870,64	19.610,27	20.718,78	22.990,88
2900.05	Cota-Parte Contrib. Sindical	57,85	7,76	32,94	20,04	16,91
2900.06	Contrib. p/ Ensino Aeroiário	190,35	222,42	277,24	317,77	-95,44
2900.07	Contrib. p/ Ensino Profiss. Marítimo	150,06	161,78	187,48	208,13	242,95
2900.08	Contrib. Rurais	1.479,90	1.697,96	2.225,39	2.531,10	2.798,14
2900.09	Contribuição para o Fundo de Saúde - PMDF/BMDF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3000</b>	<b>Tributos sobre a Propriedade</b>	<b>116.713,43</b>	<b>142.732,71</b>	<b>159.003,37</b>	<b>184.566,11</b>	<b>200.777,62</b>
3100	<b>Propriedade Imobiliária (urbana e rural)</b>	<b>46.724,50</b>	<b>58.065,72</b>	<b>63.282,76</b>	<b>69.423,47</b>	<b>74.568,93</b>
3100.01	ITR	1.760,94	2.166,93	2.594,01	3.040,71	3.250,07
3100.02	IPTU	44.963,56	55.898,79	60.688,75	66.382,76	71.318,86
3200	<b>Propriedade de Veículos Automotores</b>	<b>48.177,85</b>	<b>51.761,55</b>	<b>63.925,30</b>	<b>79.745,92</b>	<b>84.321,28</b>
3200.01	IPVA	48.177,85	51.761,55	63.925,30	79.745,92	84.321,28
3300	<b>Transferências Patrimoniais</b>	<b>21.811,09</b>	<b>32.905,44</b>	<b>31.795,32</b>	<b>35.396,72</b>	<b>41.887,41</b>
3300.01	ITCD	8.521,23	12.329,59	12.873,82	14.714,30	17.523,66
3300.02	ITBI	13.289,86	20.575,85	18.921,50	20.682,41	24.363,75

**Tabela INC 03**  
**Receita Tributária Base de Incidência - Detalhe da Agregação - 2020 a 2024 - Continuação**

Cód.		2020	2021	2022	2023	2024
<b>4000</b>	<b>Tributos sobre Bens e Serviços</b>	<b>1.028.499,71</b>	<b>1.290.583,66</b>	<b>1.336.533,26</b>	<b>1.378.382,75</b>	<b>1.644.808,22</b>
4100	Gerais	756.670,12	947.308,33	988.071,33	1.044.220,44	1.245.918,76
4100.01	ICMS - Exceto Seletivos	381.907,28	473.407,13	509.103,28	532.324,87	612.242,09
4100.02	IPI - Exceto Seletivos	43.488,07	58.702,77	45.650,86	44.375,78	62.943,76
4100.03	Cofins	218.602,48	269.704,78	271.314,84	286.257,36	353.792,52
4100.04	PIS	45.876,56	56.799,60	57.792,76	61.007,75	76.863,49
4100.05	Imposto sobre Serviços (ISS)	66.795,73	88.694,06	104.209,59	120.254,68	140.076,90
4200	Seletivos	155.174,96	192.511,57	194.704,39	179.229,31	212.530,77
4210	Automóveis	3.446,17	3.446,69	4.048,19	6.918,36	8.623,16
4210.01	IPI - Automóveis	3.446,17	3.446,69	4.048,19	6.918,36	8.623,16
4220	Bebidas	2.985,15	2.687,42	2.513,21	2.954,04	3.341,09
4220.01	IPI - Bebidas	2.985,15	2.687,42	2.513,21	2.954,04	3.341,09
4230	Combustíveis	84.965,16	114.429,06	123.776,32	116.621,01	136.151,55
4230.01	CIDE - Combustíveis	1.985,59	1.924,32	1.660,31	1.194,67	3.396,41
4230.02	ICMS - Combustíveis	82.979,57	112.504,75	122.116,00	115.426,34	132.755,14
4240	Energia Elétrica	57.803,52	66.371,72	57.634,63	48.911,44	56.254,45
4240.01	ICMS - Energia Elétrica	57.803,52	66.371,72	57.634,63	48.911,44	56.254,45
4250	Tabaco	5.974,96	5.576,67	6.732,04	3.824,46	8.160,53
4250.01	IPI - Tabaco	5.974,96	5.576,67	6.732,04	3.824,46	8.160,53
4300	Comércio Exterior	45.721,90	62.036,13	59.034,28	58.513,55	77.500,11
4300.01	Imposto sobre Importação	45.671,33	61.876,26	58.981,34	54.073,71	77.494,27
4300.02	Imposto sobre Exportação	50,56	159,86	52,94	4.439,84	5,84
4400	Taxas - Prest. Serviços e Poder Pública	44.670,52	50.204,90	59.063,57	62.020,08	66.333,44
4400.01	Taxas Federais	4.431,16	5.567,19	5.983,41	6.836,52	7.307,94
4400.02	Outros Tributos Estaduais	22.169,51	28.201,61	34.227,77	34.269,32	35.493,48
4400.03	Outros Tributos Municipais	18.069,85	16.436,10	18.852,39	20.914,25	23.532,03
4500	Contribuições Previdenciárias	11.059,31	13.505,24	15.299,88	16.812,61	17.138,13
4500.01	Contrib. Previdenciária sobre Faturamento	10.754,30	13.206,40	15.258,61	16.779,71	17.116,73
4500.02	Adicional à Contribuição Previdenciária	305,01	298,84	41,26	32,90	21,40
4600	Outras Contrib. Sociais e Econômicas	15.202,90	25.017,50	20.359,82	17.586,74	25.386,99
4600.01	Rec. Partic. Seguro DPVAT	173,47	13,09	2,53	1,10	0,42
4600.02	AFRMM	5.208,39	13.071,78	7.895,97	2.989,71	4.392,25
4600.03	Cide-Remessas	5.899,69	7.584,75	7.925,38	9.865,04	16.585,58
4600.04	Contr. s/ Rec. Empr. Telecomun.	1.356,87	1.339,79	1.333,33	1.393,11	1.366,22
4600.05	Contribuição S/Rec.Concess.Permiss.Energ.Elet	1.119,41	1.482,51	1.409,96	1.609,61	1.389,44
4600.06	Contrib. s/ as Lojas Francas	24,57	2,01	12,80	80,88	89,47
4600.07	Contrib. s/ Faturam. Empres. Informática	208,11	227,84	297,89	136,01	130,99
4600.08	CONDECINE	885,14	974,27	1.144,82	1.169,31	1.209,77
4600.09	Contrib. s/ a Arrec. Fundos de Investim. Regionais	1,09	1,58	0,58	0,79	0,00
4600.10	Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública	325,72	319,26	336,16	340,85	222,61
4600.11	Contribuição s/ Apostas em Competições Hípicas	0,44	0,61	0,40	0,32	0,25
4600.12	Contribuição s/ Jogos de Bingo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Tabela INC 03**  
**Receita Tributária Base de Incidência - Detalhe da Agregação - 2020 a 2024 - Continuação**

Cód.		R\$ milhões				
		2020	2021	2022	2023	2024
<b>5000</b>	<b>Tributos sobre Transações Financeiras</b>	<b>21.948,34</b>	<b>49.001,00</b>	<b>58.989,34</b>	<b>61.722,72</b>	<b>67.413,79</b>
5100	Tributos sobre Débitos e Créditos Bancários	-0,86	-22,81	0,00	6,36	-42,19
5100.01	CPMF	-0,86	-22,81	0,00	6,36	-42,19
<b>5200</b>	<b>Outros</b>	<b>21.949,21</b>	<b>49.023,81</b>	<b>58.989,34</b>	<b>61.716,35</b>	<b>67.455,98</b>
5200.01	IOF	21.949,21	49.023,81	58.989,34	61.716,35	67.455,98
<b>9000</b>	<b>Outros Tributos</b>	<b>16,08</b>	<b>161,95</b>	<b>111,82</b>	<b>-212,63</b>	<b>17,69</b>
9000.01	Receita da Dívida Ativa Outros Trib e Contrib	-7,99	0,27	0,43	-0,16	0,04
9000.02	Adic. s/ Pass. Aéreas Domést.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.03	Contribuição para o PIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.05	PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.06	Reserva Global de Reversão	24,00	19,83	19,96	20,86	17,64
9000.07	Outras Contribuições Sociais	0,06	141,84	91,43	-233,33	0,00
9000.08	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.09	Contribuição p o Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO C

### C. NOTAS METODOLÓGICAS

#### C 01. Critério Geral

Historicamente, o critério econômico tem norteado a elaboração deste estudo, o que justificava a inclusão de receitas como o FGTS e as contribuições para o Sistema S no cálculo da carga tributária nacional, por apresentarem características de exação compulsória e incidirem sobre a folha de salários, ainda que sua destinação não envolvesse a transferência direta de recursos para o orçamento público.

Contudo, a partir desta edição de 2024, em alinhamento às diretrizes metodológicas adotadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme estabelecido no documento “Nota Metodológica - Carga Tributária do Governo Geral”, e visando à harmonização com as práticas internacionais estabelecidas pelo FMI (Manual de Estatísticas de Finanças Públicas - GFSM 2014), este estudo deixa de incluir os valores arrecadados a título de FGTS e das contribuições ao Sistema S no cômputo da CTB.

Essa alteração metodológica visa garantir a comparabilidade dos dados fiscais brasileiros com os de outros países, uma vez que tais receitas não integram a carga tributária na ótica dos organismos internacionais, por não se tratar de recursos disponíveis ao setor público geral. Importante destacar que, para fins de comparabilidade histórica, os valores dos anos anteriores a 2024 foram recalculados de forma retrospectiva à luz da nova metodologia, promovendo a coerência da série temporal e a correta interpretação da evolução dos indicadores.

A exclusão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da carga tributária decorre da sua reclassificação institucional. Até 2023, os valores recolhidos ao FGTS eram tratados como receitas do governo geral, por estarem sob gestão de órgãos públicos e vinculados a uma obrigação legal.

Contudo, com base nas diretrizes da STN, o FGTS passou a ser classificado como um fundo de previsão, ou seja, um fundo de poupança compulsória cujos recursos pertencem aos trabalhadores e são depositados em contas individualizadas, podendo ser sacados em condições específicas previstas em lei. Essa nova abordagem implica que o FGTS deixa de compor o setor do governo geral e passa a ser classificado como uma corporação pública financeira, razão pela qual seus valores não integram mais o cálculo da carga tributária.

No tocante ao Sistema S, de acordo com a nova metodologia, tais entidades passaram a ser tratadas como instituições privadas sem fins lucrativos, uma vez que o governo não exerce controle direto sobre suas decisões orçamentárias e operacionais. Apesar de sua origem compulsória, os recursos arrecadados são geridos com autonomia pelas entidades do sistema, sem passar pelo orçamento público. Por isso, deixam de

ser contabilizados como receita do governo geral e, por consequência, são excluídos da carga tributária apurada.

Mantem-se ainda a consideração de que as receitas que se vinculem a uma prestação futura do Estado (contribuições para a previdência social).

Sempre que o detalhamento da informação permita, os valores de receita são informados depois de descontados os seguintes valores:

- Restituições efetivamente pagas aos contribuintes. Os valores restituídos são contrapartida de pagamentos e/ou retenções realizados em montante superior ao devido, logo não são considerados como recursos efetivamente transferidos da esfera privada para os cofres do Estado.
- Juros moratórios. O valor dos juros pagos decorrente de pagamentos extemporâneos de tributos representa, em última análise, o ressarcimento do custo de oportunidade incorrido pela não disposição do valor no período inadimplido e, portanto, abarca fatores não-tributários, como risco, solvência monetária, etc.
- Multas em geral. As multas são penalidades ou sanções pecuniárias cuja origem é o não cumprimento da lei *lato sensu*, vinculando-se, eventualmente, a um comando de natureza tributária. A essência punitiva da multa a afasta do campo tributário. Logo, não se deve confundir o tributo, exigido de uma forma sistemática e regular de todo cidadão, com a multa, exigida excepcionalmente do cidadão que não cumpre a regra legal tributária.
- A Secretaria do Tesouro Nacional - STN efetua, anualmente, uma apuração da Carga Tributária Nacional visando atender a exigências dos organismos internacionais com relação à padronização das informações fiscais divulgadas ao público. Em virtude desta necessidade de padronização, foram excluídos do cômputo da carga apurada pela STN os valores de arrecadação de FGTS e do Sistema 'S', que passaram a ser classificados não mais como tributos, mas sim como 'Fundos de Previsão', entre outros motivos, devido a uma receita que não fica disponível para o Governo. Entretanto, na nossa estimativa da carga fiscal, buscamos avaliar o impacto econômico efetivo que incide sobre o contribuinte, mesmo que sua destinação final não seja os cofres públicos, enquadrando-os como tributos, pois o contribuinte não pode se furtar, uma vez atuando no cenário econômico, de contribuir com a exação.

## C 02. Regime de Apropriação das Receitas

As receitas tributárias são consideradas em cada período (ano-calendário) segundo o momento em que os recursos ingressaram nos cofres públicos, independente do período de ocorrência do fato gerador. Em outras palavras, utiliza-se o **regime de caixa** para apurar a carga tributária.

### C 03. Receita de Parcelamentos

Como regra, a receita de parcelamento de débitos vencidos deve ser alocada na categoria em que se enquadra o respectivo tributo.

### C 04. Fontes de Dados

Secretaria da Receita Federal - RFB: Dados de arrecadação: patronal CPSS e Sistema S. Dados e relatórios de apoio às análises: Sistemas informatizados da RFB, Notas de Arrecadação e Demonstrativos de Gastos Tributários divulgados pela Coordenação de Previsão e Análise da Arrecadação do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros do da RFB – COPAN/CETAD, divulgados na página da internet da RFB.

Secretaria do Tesouro Nacional - STN: Demais tributos e contribuições federais e tributos estaduais e municipais (arrecadação líquida SIAFI).

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): produto interno bruto (PIB).

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): cargas tributárias de fiscos estrangeiros.

### C 05. Mudanças em Relação à Carga Tributária de 2022

Excluindo-se a mudança metodológica já citada nas sessões anteriores de exclusão dos recolhimentos do FGTS e para o Sistema S, no cálculo da carga tributária de 2024 seguiu, basicamente, as mesmas diretrizes utilizadas nos anos anteriores, nesse sentido, sugere-se consultar o anexo C das publicações dos anos anteriores para se conhecer o desenvolvimento da metodologia ao longo dos anos.

É importante ressaltar que a nova fórmula de cálculo impacta principalmente nos resultados da arrecadação da esfera federal especialmente na Base de incidência de Código 2000 “Tributos sobre a Folha de Salários” (especificamente 2200.01 “FGTS” e 2900.02 “Sistema ‘S’”)

### C 06. Cálculo do valor da carga tributária média da OCDE

Para o cálculo dos valores médios da carga tributária dos países da OCDE, considerando a ausência da publicação oficial consolidada pela entidade, utilizamos a média dos dados referentes às cargas tributárias de 2023 já divulgados individualmente pelos países membros e disponibilizados pela própria organização. Assim, a média da carga tributária para 2023 foi calculada com base nos dados da ampla maioria dos países que compõem essa organização internacional, garantindo representatividade e precisão dentro das limitações dos dados disponíveis.

## ANEXO D

### D. REGRAS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO E AGREGAÇÃO DOS TRIBUTOS

**0000. Total de Receitas Tributárias.** Totalizador dos valores das seis categorias de incidência (itens 1000 a 9000). Corresponde ao valor total arrecadado, descontadas as restituições multas e juros, nas três esferas de governo.

**1000 Tributos sobre a Renda.** Tributos calculados com base na renda das pessoas físicas ou jurídicas. As subdivisões desta categoria são: impostos devidos pelas pessoas físicas (1100), impostos e contribuições devidos por pessoas jurídicas (1200) e retenções não alocáveis (1900).

**1100 Pessoas Físicas.** Tributos calculados com base na renda das pessoas físicas, inclusive as retenções efetuadas pelas fontes pagadoras. São computadas nesta subcategoria as arrecadações dos seguintes tributos:

- Imposto de Renda das Pessoas Físicas – ajuste;
- Imposto de Renda Retido na Fonte – Trabalho Assalariado União;
- Imposto de Renda Retido na Fonte – governos estaduais, suas fundações e autarquias;
- Imposto de Renda Retido na Fonte – governos municipais, suas fundações e autarquias;
- Contribuição s/ Receitas de Concursos e Prognósticos.

**1200 Pessoas Jurídicas.** Impostos ou contribuições calculados com base no resultado das pessoas jurídicas. São computadas nesta subcategoria as arrecadações dos seguintes tributos:

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Estas subcategorias passaram a incluir o Simples e o lucro presumido.

**1900 Retenções Não Alocáveis.** Esta subcategoria, que inclui a arrecadação de todas as retenções a título de imposto de renda que não sejam passíveis de alocação entre pessoas físicas e jurídicas, subdivide-se nos seguintes subitens:

- Imposto de Renda Retido na Fonte – Não Residentes;
- Imposto de Renda Retido na Fonte – Capital;
- Imposto de Renda Retido na Fonte – Outros.

**2000 Tributos sobre a Folha de Salários.** Esta categoria abrange os tributos que gravam diretamente a folha de salários, independente da destinação de sua arrecadação. As subdivisões desta categoria são: Previdência Social (2100), Seguro Desemprego (2200) e Outros (2900). Esta categoria passou a abranger as contribuições

para a Previdência Social do Simples Nacional. Não inclui a Contribuição Substitutiva da Folha de Salários, classificada como sendo contribuição sobre bens e serviços por incidir sobre o faturamento.

**2100 Previdência Social.** Tributos devidos pelos empregados, empregadores ou autônomos, que confirmam direito a benefício social futuro (pensões, aposentadoria etc.). Não se incluem nessa subcategoria os tributos incidentes sobre folha e que não assegurem benefício social futuro e tampouco aqueles com natureza de seguro. Esta subcategoria subdivide-se em: Empregador (2110) e Empregado (2120).

**2110 Empregador.** Contribuição dos empregadores, privados ou governamentais, para regimes de previdência pública. Os principais tributos alocados nesta subcategoria são:

- Contribuição para o INSS – Cota Patronal<sup>5</sup>;
- Contribuição para a Seguridade Social do Servidor Público – Parcela Governo;
- Previdência dos Estados – Parcela Governo;
- Previdência dos Municípios – Parcela Governo.

**2120 Empregado.** Contribuição de trabalhadores da esfera pública ou privada para regime de previdência social. São computadas neste item as arrecadações dos seguintes tributos:

- Contribuição para o INSS – Cota Empregado<sup>6</sup>;
- Contribuição para a Seguridade Social do Servidor Público – Parcela Servidor;
- Previdência dos Estados – Parcela Servidor;
- Previdência dos Municípios – Parcela Servidor;
- Contribuição para o custeio das pensões militares;
- Contribuição voluntária montepio civil.

**2900 Outros.** Demais incidências tributárias que recaiam diretamente sobre a folha de salários e não se enquadrem nas subcategorias 2100 e 2200, ou não sejam passíveis de serem ali alocados. São computadas nesta subcategoria as arrecadações dos seguintes tributos:

- Contribuição para o Salário Educação;
- PIS – folha de pagamento;

<sup>5</sup> A partir de 2016 a STN passou a disponibilizar a arrecadação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) agregada em um único item (Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social). Ao valor global divulgado neste único item foi aplicada alíquota em percentual referente ao segurado e à empresa. Com base nos dados do anuário estatístico da previdência social 2015, disponível em <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/AEPS-2015-FINAL.pdf>, Capítulo 41, relativos às contribuições das empresas e dos segurados, foi estimado o percentual de participação da cada.

<sup>6</sup> Inclui contrib. previd. segurado assalariado, receitas da dívida ativa previdenciária, retenção s/ nota fiscal, contrib. previd. reclamatória trabalhista, parcelamentos, e depósitos judiciais. A algumas destas rubricas foi aplicado um percentual para estimar a parcela relativa à contribuição do empregado.

- PASEP;
- Cota-parte da Contribuição Sindical;
- Contribuição para o Ensino Aerooviário;
- Contribuição para o Ensino Profissional Marítimo;
- Contribuições Rurais;
- Contribuição para o Fundo de Saúde - PMDF/BMDF.

**3000 Tributos sobre a Propriedade.** Tributos que incidam sobre o uso, propriedade ou transferência de patrimônio de bens móveis e imóveis, tanto de pessoas físicas como de pessoas jurídicas. Não se incluem nesta categoria os impostos sobre os ganhos de capital decorrente da alienação de bens móveis e imóveis, os quais devem ser computados na categoria 1000 - Impostos sobre a Renda. Esta Categoria comporta as seguintes subcategorias: Propriedade Imobiliária Rural ou Urbana (3100), Propriedade de Veículos Automotores (3200) e Transferências Patrimoniais (3300).

**3100 Propriedade Imobiliária Rural ou Urbana.** Tributos incidentes regularmente sobre a posse ou propriedade de bens imóveis calculados como um percentual do preço do bem. O tributo pode gravar terrenos ou o terreno e as edificações e melhorias a ele agregados. São computadas neste item as arrecadações dos seguintes tributos:

- Imposto Territorial Rural (ITR);
- Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU).

**3200 Propriedade de Veículos Automotores.** Nesta subcategoria se enquadram os tributos incidentes regularmente sobre a propriedade de veículos automotores, como carros, caminhões, motos, aeronaves, embarcações, etc. Computa-se nessa subcategoria a arrecadação do seguinte tributo:

- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

**3300 Transferências Patrimoniais.** Tributos que gravem a transferência de propriedade de bens móveis ou imóveis entre pessoas físicas ou jurídicas de forma onerosa ou não. Esta subcategoria abrange as incidências sobre alienação, doação, heranças, etc. São computadas nesta subcategoria as arrecadações dos seguintes tributos:

- Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD);
- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

**4000 Tributos sobre Bens e Serviços.** Tributos aplicados sobre a alienação, transferência, produção de bens ou prestação de serviços. Esta categoria compreende os tributos monofásicos ou multifásicos, os tributos sobre a receita ou faturamento aplicados em qualquer fase da cadeia produtiva, os tributos sobre o valor agregado, os tributos seletivos e os tributos aplicados no comércio exterior. As subcategorias são: Tributos Gerais (4100), Tributos Seletivos (4200), Tributos sobre o Comércio Exterior (4300), Taxas de Prestação de

Serviços e Poder de Polícia (4400); Contribuições Previdenciárias (4500); Outras Contribuições Sociais e Econômicas (4600).

**4100 Tributos Gerais.** Tributos, excetuados os incidentes exclusivamente nas operações de comércio exterior, que gravem de forma geral as transações de bens e/ou serviços produzidos internamente ou importados, independentemente da forma da incidência ou da etapa em que é cobrado. Enquadram-se nesta subcategoria os seguintes itens:

- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Telecomunicações (ICMS), exceto as parcelas alocáveis como Tributos Seletivos;
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), exceto as parcelas alocáveis como Tributos Seletivos (4200);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins (inclui Simples Nacional);
- Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS (inclui Simples Nacional);
- Imposto sobre Serviços (ISS).

**4200 Tributos Seletivos.** Tributos, de base restrita, aplicados sobre bens ou serviços específicos, seja de forma cumulativa ou não. Sempre que a regra de um tributo geral (4100) estabelecer alíquotas majoradas para determinados bens ou serviços, a parcela da arrecadação correspondente à incidência sobre esses bens e serviços dever ser incluída nesta subcategoria. As receitas de IPI, ICMS e CIDE Combustíveis são alocadas conforme o bem ou serviço gravado, da seguinte forma:

Automóveis (4210), composto de:

- IPI automóveis.

Bebidas (4220), composto de:

- IPI bebidas.

Combustíveis (4230), composto de:

- CIDE combustíveis;
- ICMS combustíveis.

Energia Elétrica (4240), composto de:

- ICMS energia elétrica.

Tabaco (4250), composto de:

- IPI tabaco.

Por não haver previsão de incidência com alíquota majorada, não são consideradas nesta subcategoria as arrecadações das contribuições para o PIS e para a Cofins incidentes sobre a receita dos citados produtos e serviços.

**4300 Tributos sobre o Comércio Exterior.** Tributos incidentes exclusivamente sobre a compra e venda de produtos originários ou destinados ao exterior. Trata-se, pois, de incidências que ocorrem unicamente nas operações de importação e exportação, não gravando operações no mercado interno. Os tributos que incidem nas operações de importação e exportação, mas que, igualmente, gravam os bens e serviços nacionais devem ser enquadrados nas demais subcategorias de Tributos Gerais (4000), conforme as características de cada um. São computadas nesta subcategoria as arrecadações dos seguintes tributos:

- Imposto de Importação (II);
- Imposto de Exportação (IE).

**4400 Taxas de Prestação de Serviço e de Poder de Polícia.** Inclui-se nesta subcategoria as taxas federais e os tributos estaduais e municipais não enquadrados nos impostos elencados na Constituição Federal como sendo de competência desses entes. Compõem esta subcategoria:

- Taxas federais;
- Outros tributos estaduais;
- Outros tributos municipais.

**4500 Contribuições Previdenciárias.** Inclui-se nesta subcategoria, as contribuições para o INSS que não incidem sobre a folha de salários.

- Contribuição Previdenciária sobre o faturamento;
- Adicional à Contribuição Previdenciária.

**4600 Outras Contribuições Sociais e Econômicas.** Inclui-se nesta subcategoria, as diversas contribuições sociais e econômicas incidentes sobre a comercialização de bens e a prestação de serviços, não enquadradas nas subcategorias anteriores. Esta subcategoria desdobra-se nos seguintes subitens:

- Rec. Partic. Seguro DPVAT;
- Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – ARFMM;
- Contribuição de intervenção no domínio econômico, devida pela PJ detentora de licença de uso ou adquirente de conhecimentos tecnológicos, bem como aquela signatária de contratos que impliquem transferência de tecnologia, firmados com residentes ou domiciliados no exterior (CIDE Remessas);
- Contribuição sobre a Receita de Empresas de Telecomunicações;
- Contribuição sobre a Receita de Permissionários e Concessionários de Energia Elétrica;
- Contribuição sobre as lojas francas, entrepostos aduaneiros e recintos alfandegados;
- Contribuição sobre o Faturamento de Empresas de Informática;
- Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE;
- Contribuição sobre a Arrecadação de Fundos de Investimentos Regionais;
- Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública;
- Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas;

- Contribuição sobre Jogos de Bingo.

**5000 Tributos sobre Transações Financeiras.** Tributos que incidem sobre operações financeiras de toda natureza. Incluem-se nesta categoria os tributos sobre débitos e créditos bancários, sobre compra e venda de moedas estrangeiras, sobre a emissão, transferência, compra e venda de títulos e valores mobiliários, sobre operações de crédito, dentre outros. Nesta categoria, há duas subcategorias: Tributos sobre Débitos e Créditos Bancários (5100) e Outros (5200).

**5100 Tributos sobre Débitos e Créditos Bancários,** composto de:

- Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

**5200 Outros.** Demais tributos que gravem transações financeiras, como os incidentes sobre compra e venda de moedas estrangeiras, sobre a emissão, transferência, compra e venda de títulos e valores mobiliários, sobre operações de crédito, etc. Considerou-se nesta subcategoria o seguinte item:

- Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF).

**9000 Outros Tributos.** Compreendem os tributos que incidem em bases distintas daquelas descritas nas categorias 1000, 2000, 3000, 4000 e 5000 ou que não possam ser considerados como predominantemente pertencentes a uma dessas categorias. Caso um tributo incida em mais de uma base e seja possível desagregar a arrecadação segundo cada uma delas, as parcelas de receitas foram apropriadas segundo a base correspondente. Caso não seja possível e não haja predominância de determinada base, a arrecadação integral foi alocada nesta categoria.

Dentre outros, são computadas nesta categoria as arrecadações dos seguintes tributos:

- Receita da Dívida Ativa outros tributos e contribuições;
- Adicional sobre passagens aéreas domésticas;
- Contribuição para o PIN – Programa de Integração Nacional;
- Contribuição para o PROTERRA;
- Reserva Global de Reversão;
- Outras Contribuições Sociais;
- Outras Contribuições Econômicas;
- Contribuição para o ensino fundamental.